

TRIBUNAL PLENO - Biênio 2020-2021

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO
Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF
Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des^a. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des^a. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES
Des. PAULO SÉRGIO VÉLTEN PEREIRA – Corregedor-Geral de Justiça
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – Presidente
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO – Vice-Presidente
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON
Des^a. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Des. TYRONE JOSÉ SILVA
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS: As sessões são realizadas as 1^a e 3^a sextas-feiras do mês

PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Composta pelos membros da 1^a, 2^a, 5^a e dois membros mais antigos da 7^a – Salão do Pleno)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente
Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Des^a. NELMA C. S. S. SARNEY COSTA
Des^a. MARIA DAS GRAÇAS C. DUARTE MENDES
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Desa. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Des. TYRONE JOSÉ SILVA
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS

SEGUNDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Composta pelos membros da 3^a, 4^a, 6^a e um membro da 7^a- sala do Pleninho)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON

Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Des. ANTONIO JOSE VIEIRA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS - (sessões são realizadas as 2ª e 4ª sextas-feiras do mês, no Salão do Pleno)

Relatores

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente
Des. JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

Revisores

Des. Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos
Des. José de Ribamar Froz Sobrinho
Des. José Luiz Oliveira de Almeida
Des. Francisco Ronaldo Maciel Oliveira
Des. Raimundo Moraes Bogéa
Des. Antonio Fernando Bayma Araújo

CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CÍVEL – (quinta-feira)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Desa. ANGELA MARIA MORAIS SALAZAR

2ª CÂMARA CÍVEL – (terça-feira)

Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Desa. NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA – Presidente
Desª MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO D. MENDES

3ª CÂMARA CÍVEL - (quinta-feira)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON

4ª CÂMARA CÍVEL - (terça-feira)

Des. MARCELO CARVALHO SILVA - Presidente
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

5ª CÂMARA CÍVEL - (segunda-feira)

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA – Presidente
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

6ª CÂMARA CÍVEL (quinta-feira)

Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO – Presidente
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

7ª CÂMARA CÍVEL (terça-feira)

Des. TYRONE JOSÉ SILVA - Presidente
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS
Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CRIMINAL - TERÇA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)

Relatores

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Revisores

Des. Jose Joaquim Figueiredo
Des. Jose de Ribamar Froz Sobrinho
Des. Antonio Fernando Bayma Araujo

2ª CÂMARA CRIMINAL - QUINTA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)

Relatores

Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA – Presidente
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

Revisores

Des. Francisco Ronaldo Maciel Oliveira
Des. Raimundo Moraes Bogéa
Des. José Luiz Oliveira de Almeida

São Luís, 12 de janeiro de 2021
Diretora Judiciária

PLANTÃO JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DE 2º GRAU
Art. 18 a 24 do Regimento Interno - Escala n.º 04/2021
Celular do Plantão – (98) 98815-8344

O Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 18 a 24 do Regimento Interno, divulga o Desembargador plantonista do período de 17 a 23.01.2022.

PERÍODO	DESEMBARGADOR	SERVIDOR PLANTONISTA	OFICIAL DE JUSTIÇA
17 a 23.01.22	Des. CLEONES CARVALHO CUNHA	Vivian Lopes Araújo	Igo L M Souza

1. O plantão judiciário, no âmbito da Justiça de 2º Grau, esta disciplinado nos artigos **21 a 28 do RITJMA**;
2. O plantão judiciário funcionará de maneira ininterrupta aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis, iniciará às 15h01min terminará às 08h do dia subsequente;
3. **A Portaria GP nº 582017 dispõe sobre a obrigatoriedade do peticionamento no plantão judicial, exclusivamente, por meio eletrônico através do sistema PJe-2º Grau;**
4. O contato com o plantonista dar-se-á através do telefone **(98) 98815-8344**, ou do e-mail **planta02grau@tjma.jus.br**.

Palácio da Justiça "CLOVIS BEVILACQUA", São Luís/MA, 12 de janeiro de 2022.

Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente

SUMÁRIO

Tribunal de Justiça	5
Presidência	5
Coordenadoria de Precatórios	5
Gabinete da Presidência	13
Corregedoria Geral da Justiça	14
Divisão de Correções e Inspeções	15
Divisão de Expedição de Atos e Registros	16
Coordenadoria das Serventias	20
Diretoria Geral da Secretaria do TJMA	20
Diretoria Administrativa	24
Coordenadoria de Licitação e Contratos	24
Divisão de Contratos e Convênios	24
Diretoria de Recursos Humanos	24
Coordenadoria de Direitos e Registros	25
Divisão de Expedição e Controle de Atos	25
Diretoria do Ferj	33
Diretoria de Informática e Automação	46
Diretoria de Engenharia	46
Fórum da Comarca de São Luís	47
Varas Cíveis	47
Primeira Vara Cível do Fórum Des. Sarney Costa	47
Quinta Vara Cível do Fórum Des. Sarney Costa	47
Varas da Fazenda Pública	48
Terceira Vara da Fazenda Pública do Fórum Des. Sarney Costa	48
Comarcas do Interior	48
Cantanhede	48
Pinheiro	49
Terceira Vara Criminal de Pinheiro	49
Presidente Dutra	49
Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Presidente Dutra	49
São Vicente Férrer	53
Timon	54
Juizado Especial Cível e Criminal de Timon	54
Divisão de Administração Patrimonial	54
Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa	54

Tribunal de Justiça

Presidência

Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0005439-17.2015.8.10.0000 (030228/2015).

Credor : HILTON BARBOSA GOIABEIRA.

Advogado/**Cedente** : Bruno José Siebra de Brito Jorge(OAB/MA 8.111).
(Credor de Honorários Advocatícios).**Cessionário** : LUCAS FERREIRA MONTEIRO.

Advogado : Lucas Ferreira Monteiro (OAB/MA 21.149).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Advogado(s) : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

1. Ao exame do pedido de habilitação da cessão de crédito (art. 100, §13, CF; arts. 42 a 45, Resolução CNJ nº 303/2019), constato a existência de **escritura pública**, instrumentalizando a **cessão, a título oneroso, do valor do somatório dos honorários advocatícios sucumbenciais e contratuais**, ato este celebrado entre o advogado cedente Bruno José Siebra de Brito Jorge (OAB/MA 8.111) e o cessionário Lucas Ferreira Monteiro (OAB/MA 21.149).

2. Os honorários sucumbenciais indicados no requisitório de fls. 03, de fato, tem por titular o advogado Bruno José Siebra de Brito Jorge (OAB/MA 8.111).

3. No entanto, observa-se que ao ser pleiteado o destaque de honorários contratuais (petição de fls. 301), foi juntado o contrato de prestação de serviços de advocacia de fls. 302/305, no qual os honorários advocatícios foram pactuados em favor também do advogado Fábio Marcelo Maritan Abbondanza (OAB/MA 7.630), e ao ser deferido o destaque de honorários determinou-se a estrita observância dos termos do instrumento contratual.

4. Consequentemente, a escritura pública de cessão de crédito não poderia contemplar o valor integral dos honorários contratuais.

5. Ante o exposto, preliminarmente à apreciação do pedido de habilitação de cessão de crédito, determino as seguintes providências:

5.1. Proceda-se a anotação, no sistema produção, de que os honorários contratuais possuem como credores os advogados Bruno José Siebra de Brito Jorge (OAB/MA 8.111) e Fábio Marcelo Maritan Abbondanza (OAB/MA 7.630);

5.2. Intime-se o advogado cedente Bruno José Siebra de Brito Jorge (OAB/MA 8.111) e o advogado cessionário Lucas Ferreira Monteiro (OAB/MA 21.149) para, no prazo de 05(cinco) dias, esclarecerem quanto aos termos da avença celebrada entre ambos, juntando a escritura pública devidamente retificada ou declaração, por escritura pública, de renúncia aos honorários contratuais pelo advogado Fábio Marcelo Maritan Abbondanza (OAB/MA 7.630).

6. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 17 de janeiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonsêca

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0002033-56.2013.8.10.0000(1278/2013-TJMA).

Credor : RODRIX – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Advogados : Pedro Leonel Pinto de Carvalho & Advogados Associados (OAB/MA nº 98);

Fabiana Cristina Scaldaferrri Ziegler (OAB/MA nº. 5963);

Elano Moura Silva do Nascimento (OAB/MA nº 15.108);

Roosevelt Figueira de Mello Júnior (OAB/MA nº 9.159);

Jezanias do Rêgo Monteiro (OAB/MA nº 4.161).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº 6.469).

Origem : Quinta Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Comum.

DECISÃO

Petição subscrita por representante da sociedade de advogados **Pedro Leonel Pinto de Carvalho & Advogados Associados** requerendo o levantamento do crédito relativo aos honorários advocatícios sucumbenciais, requisitados em nome do advogado **Pedro Leonel Pinto de Carvalho**, já falecido, fundamentando o pedido em decisão autorizativa proferida pelo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Sucessões, Interdição e Alvará.

É o relevante. Passo a decidir.

Compulsando os autos, verifico que o crédito referente aos honorários sucumbenciais requisitados pelo Juízo da execução em favor do advogado **Pedro Leonel Pinto de Carvalho**, já falecido, permanecem depositados em conta judicial remunerada à disposição deste Tribunal de Justiça.

Desta feita, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara de Sucessões, Interdição e Alvará, **determino** que o crédito líquido referente aos honorários advocatícios sucumbenciais seja pago por meio de transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade da sociedade de advogados **Pedro Leonel Pinto de Carvalho & Advogados Associados (CNPJ nº 05.489.118/0001-49)** informada nos autos, **promovendo-se** as necessárias retenções legais adotando-se como sujeito passivo das obrigações tributárias o beneficiário originário **Pedro Leonel Pinto de Carvalho (CPF nº. 001.881.903-68)**, na qualidade de pessoa física, conforme cálculos de apuração dos tributos acostados à f. 60.

Cientifique-se o Juízo da 1ª Vara de Sucessões, Interdição e Alvará, servindo de ofício uma cópia da presente decisão, a ser encaminhada via Malote Digital.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 17 de janeiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0006979-71.2013.8.10.0000 (26692/2013–TJ)

Credora: Marly Gomes da Silva Guterres

Advogado: João da Silva Santiago Filho (OAB/MA nº. 2690)

Devedor: Estado do Maranhão

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º 6469)

Origem: Terceira Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza: Comum

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, originário da Ação Ordinária nº. 3243-28.2002.8.10.0001, tendo como credora **Marly Gomes da Silva Guterres** devedor o **Estado do Maranhão**, qualificados nos autos.

Alcançada a posição do precatório na ordem cronológica de pagamentos os recursos para a sua integral quitação encontram-se individualizados em conta judicial remunerada à disposição deste Tribunal de Justiça.

Intimados os interessados para manifestarem-se sobre os cálculos de atualização e apuração das retenções tributárias, a credora **Marly Gomes da Silva Guterres** atravessou petição às ff. 65/71 impugnando suposta incidência de imposto de renda sobre o seu crédito, alegando referir-se a indenização por danos físicos e morais, portanto, isento de imposto de renda.

Entretanto, compulsando os autos, notadamente os cálculos de apuração dos tributos de f. 61, verifico que não houve incidência de imposto de renda, nem de contribuição previdenciária, sobre o crédito devido à credora **Marly Gomes da Silva Guterres**, razão pela qual resta **prejudicado** seu pedido de isenção, ante a ausência de objeto.

Defiro a atualização do nome da credora principal para **Marly Gomes da Silva Guterres**, conforme documentos acostados às ff. 69/70 (certidão de casamento e carteira de identidade), devendo-se **promover** as alterações necessárias nos sistemas e na capa do processo.

Proceda-se ao pagamento do crédito principal e dos honorários sucumbenciais por meio de transferência eletrônica para as contas bancárias informadas nos autos, de titularidade da credora e do advogado, respectivamente.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 17 de janeiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0007408-38.2013.8.10.0000 (26789/2013–TJ)

Credor: Sebastião da Cruz Moreira

Advogados: Sebastião da Cruz Moreira (OAB/MA nº. 4714), Jocimar Cutrim Froz (OAB/MA nº. 4686), José Luís Lucas da Silva (OAB/MA nº. 4707) e Clebeomar Everton Moreira (OAB/MA nº. 3311)

Devedor: Estado do Maranhão

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º 6469)

Origem: Quinta Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza: Comum

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, originário da Ação Ordinária nº. 10771-11.2005.8.10.0001, tendo como credor **Sebastião da Cruz Moreira** e devedor o **Estado do Maranhão**, qualificados nos autos.

Alcançada a posição do precatório na ordem cronológica de pagamentos os recursos para a sua integral quitação encontram-se individualizados em conta judicial remunerada à disposição deste Tribunal de Justiça.

Intimados os interessados para manifestarem-se sobre os cálculos de atualização e apuração das retenções tributárias, o credor **Sebastião da Cruz Moreira** atravessou petição às ff. 96/111 requerendo isenção do imposto de renda sob a alegação de ser portador de doença grave, com fundamento no art. 6º, XIV da Lei nº. 7.713/1988.

É o breve relatório. Decido.

Revisando os autos, verifico que, embora com fundamento diverso, assiste razão em parte ao credor.

O crédito requisitado em seu favor no precatório refere-se a condenação do Estado do Maranhão ao pagamento de **indenização por danos morais**, além de **multa protelatória** prevista no art. 538, parágrafo único do Código de Processo Civil de 1973, conforme se infere do ofício de requisição e dos títulos executivos judiciais que instruem o requisitório.

Nesse contexto, o art. 35, inciso III, alínea "h" do Regulamento do Imposto sobre a Renda – RIR/2018, aprovado pelo Decreto nº. 9.580/2018, estabelece como isento ou não tributável o rendimento decorrente de indenização reparatória, dentre os quais se enquadra a indenização por danos morais, conforme já sedimentado na jurisprudência pátria.

De igual modo, verifico dos cálculos de f. 92 que houve a incidência indevida de contribuição previdenciária sobre a parcela do crédito referente à indenização por danos morais, vez que, além de não possuir natureza remuneratória, não será incorporada de forma alguma a eventuais proventos de aposentadoria do credor, não se enquadrando, portanto, no conceito de salário de contribuição para fins previdenciários.

Por outro lado, a multa protelatória tem finalidade apenas punitiva, não tendo a função de reparar eventual lesão sofrida, constituindo, portanto, acréscimo patrimonial, nos termos do art. 43, II do Código Tributário Nacional¹, razão pela qual fica sujeita à incidência do imposto de renda.

Ante o exposto, **defiro parcialmente** o pedido de isenção de imposto de renda de ff. 96/106.

Desta feita, **determino** o retorno dos autos ao Setor Contábil para retificação dos cálculos de f. 92, com a retirada da contribuição previdenciária, bem como fazendo incidir o imposto de renda tão somente sobre a parcela do crédito de titularidade do credor **Sebastião da Cruz Moreira** referente à multa protelatória.

Ato contínuo, **renove-se** a intimação dos interessados, por intermédio de seus procuradores habilitados, para manifestarem-se sobre os cálculos retificados, no **prazo de 05 (cinco) dias**.

Decorrido o prazo assinalado sem nova impugnação, ou aceitos os cálculos, proceda-se à adoção das medidas necessárias ao efetivo pagamento.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 17 de janeiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonsêca

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1Art. 43. O imposto, de competência da União, sobre a renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica:

I – de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;

II – de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no inciso anterior.

PRECATÓRIO Nº 0005681-78.2012.8.10.0000(27548/2012-TJMA).

Credora : SILMA SOUSA DE AQUINO.

Advogados : Pedro Leonel Pinto de Carvalho & Advogados Associados (OAB/MA nº 98);

Elano Moura Silva do Nascimento (OAB/MA nº 15.108);

Roosevelt Figueira de Mello Júnior (OAB/MA nº 9.159);

Jezanias do Rêgo Monteiro (OAB/MA nº 4.161).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº 6.469).

Origem : Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Natureza : Comum.

DECISÃO

Petição subscrita por representante da sociedade de advogados **Pedro Leonel Pinto de Carvalho & Advogados Associados** requerendo o levantamento do crédito relativo aos honorários advocatícios sucumbenciais, requisitados em nome do advogado **Pedro Leonel Pinto de Carvalho**, já falecido, fundamentando o pedido em decisão autorizativa proferida pelo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Sucessões, Interdição e Alvará, bem como que o crédito principal, de titularidade da credora **Silma Sousa de Aquino**, seja pago por meio de alvará em nome do advogado **Jezanias do Rêgo Monteiro**.

É o relevante. Passo a decidir.

1. Do levantamento dos honorários advocatícios sucumbenciais.

1.1. Compulsando os autos, verifico que o crédito referente aos honorários sucumbenciais requisitados pelo Juízo da execução em favor do advogado **Pedro Leonel Pinto de Carvalho**, já falecido, permanecem depositados em conta judicial remunerada à disposição deste Tribunal de Justiça.

1.2. Desta feita, em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz da 1ª Vara de Sucessões, Interdição e Alvará, **determino** que o crédito líquido referente aos honorários advocatícios sucumbenciais seja pago por meio de transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade da sociedade de advogados **Pedro Leonel Pinto de Carvalho & Advogados Associados (CNPJ nº 05.489.118/0001-49)** informada nos autos, **promovendo-se** as necessárias retenções legais adotando-se como sujeito passivo das obrigações tributárias o beneficiário originário **Pedro Leonel Pinto de Carvalho (CPF nº. 001.881.903-68)**, na qualidade de pessoa física, conforme cálculos de apuração dos tributos acostados à f. 92.

2. Do levantamento do crédito principal.

2.1. Nesse ponto, insta registrar que o recebimento pelo advogado de crédito pertencente a seu cliente é medida excepcional, como deliberado pelo Conselho Nacional de Justiça no PCA nº. 0002882-95.2019.2.00.0000 (PJE), da Relatoria da Conselheira Maria Cristiana Ziouva, conforme decisão ID 3644949, de 24/05/2019, vertida nos seguintes termos:

Em um mundo totalmente digitalizado, não há sentido algum, nem fundamento prático – pois cada um pode ter o que lhe é devido transferido diretamente para sua conta por meio eletrônico, de que todo o montante da condenação seja transferido primeiro para o

advogado e depois deste para seu cliente. Com o modelo eletrônico, todos recebem o que lhe é de direito diretamente, sem intermediação de uma parte ou de outra, o que se mostra mais justo e evita possíveis litígios judiciais posteriores por apropriação indevida dos valores.

2.2. Desse modo, **indefiroo** pedido de pagamento do crédito principal, de titularidade da credora **Silma Sousa de Aquino**, por meio de alvará em nome do advogado **Jezanias do Rêgo Monteiro**.

2.3. Considerando que já foi comprovado o pagamento do selo oneroso e não foi informada a conta bancária da credora, expeça-se o alvará judicial físico em nome da credora principal, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

3. Cientifique-seo Juízo da 1ª Vara de Sucessões, Interdição e Alvará, servindo de ofício uma cópia da presente decisão, a ser encaminhada via Malote Digital.

4. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
São Luís – MA, 17 de janeiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0007806-82.2013.8.10.0000 (27963/2013–TJ)

Credor(a): Willame Pereira de Jesus

Advogados: Walter Castro e Silva Filho (OAB/MA n.º 5396), Nonnato Masson (OAB/MA n.º. 5356) e Carlos Bronson Coelho da Silva (OAB/MA n.º. 5652)

Devedor: Estado do Maranhão

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º 6469)

Origem: Terceira Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza: Alimentar

DECISÃO

Trata-se de petição formulada pelos advogados **Carlos Bronson Coelho da Silva** e **Walter Castro e Silva Filho** concordando com os cálculos e requerendo que seus créditos, referentes a honorários sucumbenciais, sejam pagos por meio de alvará único em favor do requerente **Carlos Bronson Coelho da Silva**.

Entretanto, verifico do ofício de requisição que o Juízo da execução indicou os requerentes, de forma individualizada, como beneficiários dos honorários sucumbenciais, ao que a Presidência do Tribunal de Justiça, no exercício de atribuição meramente administrativa em sede de precatórios, encontra-se adstrita.

Ante o exposto, **indefiroo** pedido, de modo que o pagamento deverá ser realizado de forma individualizada para cada um dos requerentes.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 17 de dezembro de 2021.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0005676-85.2014.8.10.0000 (28020/2014).

Credor(a) : Anagina Conde Silva.

Advogado(s) : Gutemberg Soares Carneiro (OAB/MA n.º. 5.775), Paulo Roberto Almeida (OAB/MA n.º. 6.395) e Silvana Cristina Reis Loureiro (OAB/MA n.º. 5.976).

Devedor : Estado do Maranhão.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º. 6.469).

Origem : 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Trata-se de impugnação aos cálculos referentes ao pagamento do precatório por meio de acordo direto com o Estado do Maranhão, formulada pelo(a) credor(a), por intermédio do advogado **Gutemberg Soares Carneiro**, requerendo que o destaque de honorários contratuais, no percentual de 10% (dez por cento), incida não sobre o valor total do crédito, mas tão somente sobre o valor com o deságio de 40% (quarenta por cento) decorrente do acordo, bem como que referidos honorários contratuais sejam depositados exclusivamente em conta bancária de titularidade do advogado signatário.

Compulsando os autos, verifico que o destaque de honorários contratuais, no **percentual de 10% (dez por cento)**, já foi realizado tão somente sobre o valor devido ao(à) credor(a) após o deságio de 40% (quarenta por cento) decorrente do acordo direto celebrado com o Estado do Maranhão, conforme se observa dos cálculos de ff. 85/87, restando **prejudicado o pedido** neste ponto. De outro lado, consta à f. 59 autorização firmada pelos advogados **Paulo Roberto Almeida** e **Silvana Cristina Reis Loureiro** no sentido de que o crédito correspondente aos honorários contratuais em razão do acordo seja recebido exclusivamente pelo advogado **Gutemberg Soares Carneiro**.

Desta feita, **defiro** o pedido para que referidos honorários contratuais sejam pagos exclusivamente ao advogado **Gutemberg Soares Carneiro**, mediante transferência eletrônica para conta bancária de sua titularidade, promovendo-se as necessárias retenções legais.

Intime-seo advogado **Gutemberg Soares Carneiro** para informar, no **prazo de 05 (cinco) dias**, os dados de sua conta bancária para fins de transferência, sob pena de o pagamento realizar-se por meio da expedição do competente alvará de levantamento.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 17 de janeiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATORIONº. 0006694-44.2014.8.10.0000(029674/2014).

Credoras(cessionárias):YASMIN VIEIRA BRAGA; VITÓRIA CONTE NARDI.

Advogada: Yasmin Vieira Braga (OAB/SP444.338).

Representante: Amanda Duarte Mariano (OAB/MA18.020).

Credor(honorários): Duailibe Mascarenhas Advogados Associados (OAB/MA129).

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem: 3ªVara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza: Alimentar.

D E C I S Ã O

Trata-se de precatório proveniente da 3ªVara da Fazenda Pública de São Luís, tendo como credoras/cessionáriasYASMIN VIEIRA BRAGAe VITÓRIA CONTE NARDI edevedor o **ESTADO DO MARANHÃO**, já qualificados nos autos.

Por meio de petição, ascredoras/cessionáriasinformamque Yasmin Vieira Braga (OAB/SP444.338)é Advogada e atua nos autos em causa própria e em nome de Vitória Conte Nardi, conforme procuração trazida aos autos. Destacamainda que a Dra. Amanda Duarte Mariano não é Advogada habilitada nos autos, mas tão somente representanteno âmbito da Escritura Pública de Cessão de Crédito.

Eis o relevante. Decido.

Analisando os autos, verificoque a credora Yasmin Vieira Braga (OAB/SP444.338), é Advogada e, de fato,está atuando em causa própria e em nome de Vitória Conte Nardi. Além disso, em vista da Escritura Pública de Cessão de Crédito juntadanos autos, depreendo que a Dra. Amanda Duarte Mariano atuou apenas como representante da credora cessionária neste ato, não possuindo quaisquer poderes para representá-la nos autos deste precatório.

Desta feita, **defiroo** pedido de regularização da representação processual dascredoras/cessionárias, nos autos deste Precatório, incluindoa Dra. Yasmin Vieira Braga (OAB/SP444.338)como representante processual.

Procedam-seàs alterações necessárias nos sistemas e na capa do processo, retirando-se o nome daAdvogada Amanda Duarte Mariano(OAB/MA 18.020).

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís - MA, 17 de dezembrode 2021.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0004189-75.2017.8.10.0000 (030415/2017-TJMA).

Credora: MARILUGALVÃO CORREA.

Advogada/Cedente: Kate Guerreiro Teixeira Melo (OAB/MA 7.205).

Cessionário: QUALITECH ENGENHARIA LTDA

Advogado: Frederico de Abreu Silva Campos (OAB/MA 12.425).

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza: Alimentar.

DECISÃO

Compulsando os autos, verifico que houve deferimento do pedido de habilitação da cessão de crédito (art. 100, §13, CF; arts. 42 a 45, Resolução CNJ 303/2019) referente, exclusivamente, à **totalidadedo crédito dos honorários advocatícios sucumbenciais**, inscrito no precatório em nome daadvogada/cedente, Kate Guerreiro Teixeira Melo (OAB/MA 7.205), conforme escritura pública.

Entretanto, observo que o ofício de requisição de ff. 03/04 só faz referência a crédito oriundo de honorários contratuais, em nome daadvogada/cedente, o que inviabiliza o deferimento do pleito ora formulado.

Ante o exposto, chamo o feito à ordem, para **tornar sem efeito a decisão retro, datada de 20 de outubro de 2021**e, ato contínuo, **intimarmos** interessados, no **prazo de 10 (dez) dias**, por intermédio de seus procuradores habilitados, para providenciarem os necessários esclarecimentos das inconsistências sobreditas, por meio da apresentação de documentos, a serem juntados nos autos.

Procedam-seàs devidas alterações nos sistemas desta Coordenadoria, bem como na capa do processo.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 17de dezembro de 2021.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0004185-38.2017.8.10.0000 (030427/2017-TJMA).

Credora: MARIDALVA DE OLIVEIRA SOUSA.

Advogada/Cedente: Kate Guerreiro Teixeira Melo (OAB/MA 7.205).
Cessionário: QUALITECH ENGENHARIA LTDA
Advogado: Frederico de Abreu Silva Campos (OAB/MA 12.425).
Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).
Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.
Natureza: Alimentar.

DECISÃO

Compulsando os autos, verifico que houve deferimento do pedido de habilitação da cessão de crédito (art. 100, §13, CF; arts. 42 a 45, Resolução CNJ 303/2019) referente, exclusivamente, à **totalidade do crédito dos honorários advocatícios sucumbenciais**, inscrito no precatório em nome da advogada/cedente, Kate Guerreiro Teixeira Melo (OAB/MA 7.205), conforme escritura pública. Entretanto, observo que o ofício de requisição de ff. 03/04 só faz referência a crédito oriundo de honorários contratuais, em nome da advogada/cedente, o que inviabiliza o deferimento do pleito ora formulado.

Ante o exposto, chamo o feito à ordem, para **tornar sem efeito a decisão retro, datada de 20 de outubro de 2021** e, ato contínuo, **intimar os interessados, no prazo de 10 (dez) dias**, por intermédio de seus procuradores habilitados, para providenciarem os necessários esclarecimentos das inconsistências sobreditas, por meio da apresentação de documentos, a serem juntados nos autos.

Procedam-se às devidas alterações nos sistemas desta Coordenadoria, bem como na capa do processo.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 17 de dezembro de 2021.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0004184-53.2017.8.10.0000 (030430/2017-TJMA).

Credor: CARLOS CÉSAR DIAS CASTRO.

Advogada/Cedente: Kate Guerreiro Teixeira Melo (OAB/MA 7.205).

Cessionário: QUALITECH ENGENHARIA LTDA

Advogado: Frederico de Abreu Silva Campos (OAB/MA 12.425).

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza: Alimentar.

DECISÃO

Compulsando os autos, verifico que houve deferimento do pedido de habilitação da cessão de crédito (art. 100, §13, CF; arts. 42 a 45, Resolução CNJ 303/2019) referente, exclusivamente, à **totalidade do crédito dos honorários advocatícios sucumbenciais**, inscrito no precatório em nome da advogada/cedente, Kate Guerreiro Teixeira Melo (OAB/MA 7.205), conforme escritura pública.

Entretanto, observo que o ofício de requisição de ff. 03/04 só faz referência a crédito oriundo de honorários contratuais, em nome da advogada/cedente, o que inviabiliza o deferimento do pleito ora formulado.

Ante o exposto, chamo o feito à ordem, para **tornar sem efeito a decisão retro, datada de 20 de outubro de 2021** e, ato contínuo, **intimar os interessados, no prazo de 10 (dez) dias**, por intermédio de seus procuradores habilitados, para providenciarem os necessários esclarecimentos das inconsistências sobreditas, por meio da apresentação de documentos, a serem juntados nos autos.

Procedam-se às devidas alterações nos sistemas desta Coordenadoria, bem como na capa do processo.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 17 de dezembro de 2021.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0004186-23.2017.8.10.0000 (030434/2017-TJMA).

Credor: JÚLIO OTÁVIO DE LISBOA NASCIMENTO.

Advogada/Cedente: Kate Guerreiro Teixeira Melo (OAB/MA 7.205).

Cessionário: QUALITECH ENGENHARIA LTDA

Advogado: Frederico de Abreu Silva Campos (OAB/MA 12.425).

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza: Alimentar.

DECISÃO

Compulsando os autos, verifico que houve deferimento do pedido de habilitação da cessão de crédito (art. 100, §13, CF; arts. 42 a 45, Resolução CNJ 303/2019) referente, exclusivamente, à **totalidade do crédito dos honorários advocatícios sucumbenciais**, inscrito no precatório em nome da advogada/cedente, Kate Guerreiro Teixeira Melo (OAB/MA 7.205), conforme escritura pública.

Entretanto, observo que o ofício de requisição de ff. 03/04 só faz referência a crédito oriundo de honorários contratuais, em nome da advogada/cedente, o que inviabiliza o deferimento do pleito ora formulado.

Ante o exposto, chamo o feito à ordem, para **tornar sem efeito a decisão retro, datada de 20 de outubro de 2021** e, ato contínuo, **intimaros** interessados, no **prazo de 10 (dez) dias**, por intermédio de seus procuradores habilitados, para providenciarem os necessários esclarecimentos das inconsistências sobreditas, por meio da apresentação de documentos, a serem juntados nos autos.

Procedam-se às devidas alterações nos sistemas desta Coordenadoria, bem como na capa do processo.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 17 de dezembro de 2021.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO 0001338-24.2021.8.10.0000 (009646/2021).

Credor(a) : M. B. L.

Advogado(s) : Francisco Xavier de Sousa Filho (OAB/MA 3.080-A).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO
(Processo Sigiloso)
[...]

II. Da superpreferência por doença grave.

[...]

Do exposto, **defiro** o pedido de **habilitação** do pagamento superpreferencial **pelo critério de doença grave**.

Considerando que o presente precatório está inscrito no **orçamento de 2022**, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça entre 02/07/2020 e 01/07/2021, **aguarde-se início do exercício de 2022** para inclusão na lista geral e definição da pauta de pagamento.

Promova-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

III. Da superpreferência pelos critérios de idade (maior de 60 anos) e deficiência.

[...]

À parte credora já foi reconhecido o direito a título de doença grave.

Indefiro os pedidos de adiantamento de pagamento a título de idade (maior de 60 anos) e de deficiência.

Em observância ao princípio da inviolabilidade da intimidade e da vida privada das pessoas (art. 5º, X, CF), o feito deverá tramitar em **segredo de justiça** (Portaria nº 1932/2018-TJMA), devendo a **publicação oficial da presente decisão restringir-se** ao seu dispositivo.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 17 de dezembro de 2021.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0000177-47.2019.8.10.0000(99/2019).

Credor : LETICYA SOUSA COSTA.

Advogado(s) : Luís Augusto Bonfim Neto (OAB/MA 7.219-A).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha(OAB/MA 6.469).

Origem : Primeira Vara da Comarca de Barra do Corda.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da Primeira Vara da Comarca de Barra do Corda, originário da ação de originário nº 214-76.2008.8.10.0027, que consta como credora **LETÍCYA SOUSA COSTA** em desfavor do **ESTADO DO MARANHÃO**, nos termos do ofício de requisição (ff. 02/06).

Petição apresentada pelo advogado Luís Augusto Bonfim Neto (OAB/MA 8.895), requerendo a retificação do ente devedor do presente precatório, para constar **BARRA DO CORDA**, bem como solicitam o prosseguimento do feito.

Eis o relevante. Passo a decidir.

Compulsando os autos, notadamente o ofício de requisição expedido pelo Juízo da execução (ff. 02/06), verifico, com efeito, que o presente precatório foi incluído na lista do **ESTADO DO MARANHÃO** no exercício de 2020, apesar de se referir a requisição de pagamento de dívida constituída judicialmente em desfavor do **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA**.

Ressalto que, em matéria de precatórios, a Presidência do Tribunal de Justiça se limita a atuação meramente administrativa, **estritamente vinculada ao objeto constante do ofício de requisição**, sob pena de usurpação de competência do Juízo da execução, mantendo-se, portanto, adstrita aos termos do expediente que requisitou o pagamento, cingindo-se a zelar pelo seu atendimento.

A respeito, a Súmula 311 do Superior Tribunal de Justiça:

Os atos do presidente do tribunal que disponham sobre processamento e pagamento de precatório não têm caráter jurisdicional.

Diante destas circunstâncias, questões relacionadas à titularidade e/ou divisão do crédito principal do presente precatório não de

ser dirimidas no foro judicial próprio, nos autos da ação judicial originária, e não no requisitório sob análise, feito de natureza eminentemente administrativa.

Ofício-seao Juízo da execução para retificação da informação referente ao ente devedor, informando posteriormente a este Juízo administrativo, **servindo de ofício a presente decisão**.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 12 de janeiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº. 0007584-17.2013.8.10.0000 (28226/2013).

Credores : Firmo Martins Silva e Mauricéa de Araújo Matos.

Interessado : Espólio de Mauricéa de Araújo Matos.

Advogado : Mário José Baptista Neto (OAB/MA 4545).

Devedor : Estado do Maranhão.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6469).

Origem : 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DESPACHO

1. Trata-se de petição à f. 58 apresentando concordância com os cálculos de atualização e apuração das retenções tributárias e requerendo que o crédito principal seja pago por meio de transferência eletrônica para conta bancária de titularidade do credor **Firmo Martins Silva** informada nos autos.

2. Entretanto, verifico do ofício de requisição que o Juízo da execução indicou como cocredora do aludido crédito a Sra. **Mauricéa de Araújo Matos**, sem indicar o valor devido a cada um, ao que a Presidência do Tribunal de Justiça, no exercício de atribuição meramente administrativa em sede de precatórios, encontra-se adstrita.

3. Ademais, em consulta à situação cadastral do CPF da Sra. **Mauricéa de Araújo Matos** no site da Receita Federal consta a informação do falecimento da mesma, conforme comprovante acostado à f. 59.

4. Desta feita, **defiro** pagamento de metade do crédito principal mediante transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade do credor **Firmo Martins Silva** informada nos autos, bem como, autorizo o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado Mário José Baptista Neto (OAB/MA 4545) mediante transferência eletrônica para a conta informada nos autos.

5. Quanto à outra metade do crédito principal, **intime-se Espólio de Mauricéa de Araújo Matos**, por intermédio do advogado **Mário José Baptista Neto**, para providenciar a juntada de Inventário e Partilha, judicial ou extrajudicial, se for o caso, em original ou cópia autenticada, do crédito inscrito no precatório em nome do *de cujus*, por tratar-se do instrumento jurídico apto a promover a transferência de sua titularidade em favor do(s) herdeiro(s), com a definição do quinhão devido a cada um.

6. Após, retornem conclusos.

7. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 17 de janeiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Processo nº. 0004046-86.2017.8.10.0000 (29998/2017)

Credor(a) : SABRINA DE FREITAS SILVA

Advogado(a)(s) : Nathusa de Fátima Torres Chaves (OAB/MA nº. 8.032)

Devedor : Município de Olho D'água das Cunhãs

Procurador : Leonardo Luiz Pereira Colacio(OAB/MA nº. 8.133)

Origem : Vara Única da Comarca de Olho D'água

Natureza : Alimentar

DESPACHO

Compulsando os autos, em especial a certidão do Coordenador de Precatórios, verifico que o valor requisitado referente aos honorários advocatícios sucumbenciais não foi cadastrado no Sistema Produção, não passando de mero erro de preenchimento, o que fica claro a partir da observação do ofício de requisição, ff.03/06, e de todos os documentos juntados aos autos, em especial a sentença de ff. 07/011, em conformidade com o artigo 7º da Resolução nº 10/2017.

Desta feita, **proceda-se** à retificação da informação, com a inclusão dos valores referentes aos honorários advocatícios nos cadastros dos sistemas de gerenciamento de precatórios desta Coordenadoria.

Ato contínuo, após realizado a inclusão no sistema, oficie-se ao Banco do Brasil para realizar a complementação de valores na conta individualizada destinada ao pagamento do respectivo precatório.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 17 de dezembro de 2021.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº. 010469-33.2015.8.10.0000 (40699/2015-TJMA).

Credor (a) : MARIA DE JESUS SILVA MUNIZ.
Advogado (s) : Iani Viana de Carvalho Leão (OAB/MA 6238).
Devedor : MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO.
Procurador : Odon Francisco de Carvalho Júnior (OAB/MA nº. 5750).
Francisco Raimundo Lima Diniz (OAB/MA n.º 4164).
Origem : Vara Única da Comarca de Urbano Santos.
Natureza : Alimentar.

DESPACHO

Petição subscrita pela advogada Iani Viana de Carvalho Leão (OAB/MA 6238), comunicando o recebimento integral do crédito superpreferencial de titularidade da credora e, por isso, requer: a) a liberação do saldo remanescente do presente precatório, referente aos honorários contratuais que lhe são devidos, indicando os dados bancários para realização de transferência eletrônica e; b) o desbloqueio do sigilo processual para a realização de consulta on line pela *causídica*.

É o breve relatório. Decido.

Pois bem, diversamente do exposto pela advogada em sua petição, verifico que o crédito remanescente do precatório em apreço possui a natureza de **honorários advocatícios sucumbenciais**, conforme definido na sentença condenatória acostada às ff. 06/13. Dessa forma, recebidos os valores de titularidade da credora principal, por meio do alvará judicial nº 670/2019 (f.66), destaco que o saldo remanescente do precatório, referente aos honorários sucumbenciais, será quitado no momento em que os recursos disponibilizados pelo ente devedor sejam suficientes ao adimplemento do débito, visto que o requisitório atualmente ocupa a 200ª (ducentésima) posição na ordem cronológica dos credores do ente municipal.

Pelo exposto, **indeferio** o pedido de pagamento dos honorários advocatícios.

Adotem-se as providências necessárias para retirar o sigilo dos autos do sistema de tramitação processual Themis SG.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 17 de janeiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Gabinete da Presidência

DECDIAR-GP - 252022
(relativo ao Processo 18602022)
Código de validação: 6B4CC4C57F

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
RAELSON TRINDADE LIMA Mat. 196915 CPF 048.147.643-16	SOLDADO ;	SÃO LUÍS a BALSAS (MA)	17/01/2022 a 19/01/2022	2,5	260,00	170,46	0,00	479,54	Deslocamento até a comarca de Balsas para prestar segurança ao presidente do TJ, para instalação da 5ª Vara de Balsas.
DOMINGOS DOS SANTOS PINHEIRO JUNIOR Mat. 188235 CPF 935.229.163-87	3º SARGENTO ;	SÃO LUÍS a BALSAS (MA)	17/01/2022 a 19/01/2022	2,5	260,00	170,46	0,00	479,54	Deslocamento até a comarca de Balsas para prestar segurança ao presidente do TJ, para instalação da 5ª Vara de Balsas.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 14:36 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 262022
(relativo ao Processo 19792022)
Código de validação: 9D5D3D2402

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
FRANCISCO SOARES REIS JUNIOR Mat. 93856 CPF 814.558.523-68	JUIZ AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL; COMMISSIONADO OU EM F.G.: COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO; (NR)	SÃO LUÍS a RIO DE JANEIRO (CAPITAL) (RJ)	25/01/2022 a 29/01/2022	4,5	800,00	454,56	480,00	3.625,44	Participação 1º CONSEPRE com o presidente do TJMA.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 14:37 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECLIAR-GP - 272022
(relativo ao Processo 19832022)
Código de validação: 2F440C239A

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
PAULO EDSON CUTRIM SILVA Mat. 185603 CPF 022.769.383-31	CAPITÃO ;	SÃO LUÍS a TIMON (MA)	24/01/2022 a 28/01/2022	4,5	360,00	284,10	0,00	1.335,90	REALIZAR ENTREGA DE CRACHÁS NAS COMARCAS DOS POLOS DE ITAPECURU, CAXIAS, TIMON E BACABAL E ELABORAR PROJETOS DE SEGURANÇA NA SEGUNDA VARA DE BARREIRINHAS E FÓRUM DE PEDREIRAS, NO PERÍODO DE 24 A 28/01/2022.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 14:39 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Corregedoria Geral da Justiça

Divisão de Correições e Inspeções

PORTARIA-CGJ - 2532022
Código de validação: D590A8ED02

Dispõe sobre a realização de Inspeções Extraordinárias pela Corregedoria Geral da Justiça, no quadrimestre Janeiro-Abril de 2022.

O DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que compete ao corregedor-geral da Justiça do Estado do Maranhão fiscalizar em caráter geral e permanente a atividade do serviço extrajudicial nos termos art. 30, inciso XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão c/c art. 146, parágrafo único, da Lei Complementar nº 14/91 e art. 15, §4º do Código de Normas da CGJ/MA;

RESOLVE:

Art. 1º Serão submetidas à inspeção extraordinária, durante o quadrimestre janeiro/abril do ano de 2022, as Serventias Extrajudiciais constantes do Anexo I desta Portaria, ressalvada a possibilidade de modificações nas datas ali discriminadas.

Art. 2º Designar o juiz auxiliar da Corregedoria, Anderson Sobral de Azevedo, para presidir os trabalhos, nos moldes do art. 15, § 5º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

Parágrafo único. O magistrado poderá solicitar apoio dos servidores da Divisão de Correições e Inspeções, para assessorarem nos trabalhos.

Art. 3º Após a publicação desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, serão tomadas as providências necessárias para a realização do ato inspeccional pela Divisão de Correições e Inspeções.

Art. 4º Durante as inspeções não ficará suspenso o atendimento nas Serventias Extrajudiciais.

Art. 5º Finda cada inspeção, deverá ser apresentado relatório circunstanciado pelo juiz auxiliar, o qual será submetido a este corregedor-geral da Justiça para aprovação.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), 18 de janeiro de 2022.

**ANEXO 1 - CALENDÁRIO DE INSPEÇÕES EXTRAORDINÁRIAS
QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL 2022**

PERÍODO	SERVENTIA
14 A 18 DE FEVEREIRO	1º OFÍCIO DE DOM PEDRO
	2º OFÍCIO DE DOM PEDRO
	SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE GONÇALVES DIAS
7 A 11 DE MARÇO	1º OFÍCIO DE BARÃO DE GRAJAÚ
	2º OFÍCIO DE BARÃO DE GRAJAÚ
21 A 25 DE MARÇO	2º OFÍCIO DE CAXIAS
	SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE ALDEIAS ALTAS
	2º OFÍCIO DE COELHO NETO
4 A 8 DE ABRIL	SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE CÂNDIDO MENDES
	SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE GODOFREDO VIANA
18 A 22 DE ABRIL	1ª ZONA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SÃO LUÍS
	2ª ZONA DE REGISTRO CIVIL DAS

PESSOAS NATURAIS DE SÃO LUÍS

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 17:08 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Divisão de Expedição de Atos e Registros

PORTARIA-CGJ - 2292022
(relativo ao Processo 19172022)
Código de validação: BAF179F946

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **VANESSA FERREIRA PEREIRA LOPES**, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Bacabal, matrícula nº 115006, para presidir os autos do **Processo nº 0002623-97.2009.8.10.0024**, tramitando na 2ª Vara Cível da mesma Comarca, em razão da suspeição do Juiz de Direito **JOÃO PAULO MELLO**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/01/2022 15:39 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 2302022
(relativo ao Processo 6832022)
Código de validação: 45E4F47926

O DIRETOR DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 117, §3º, inciso IV, da Lei Complementar nº 014/91, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 126, de 25.09.2009,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **ADELENE CARDOSO MACEDO**, Auxiliar Judiciária, matrícula nº 109173, lotada no Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, **15 (quinze) dias de licença** para tratamento de saúde, no período de **07/01/2022 a 21/01/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de janeiro de 2022.

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor da Secretaria da CGJ
Gabinete do Diretor da Secretaria da CGJ
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/01/2022 15:45 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)

PORTARIA-CGJ - 2312022
(relativo ao Processo 19312022)
Código de validação: 78D3F44A49

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **NELSON MELO DE MORAES RÊGO**, titular da Auditoria da Justiça Militar do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 027078, para responder pelo **Plantão Criminal da Comarca da Ilha de São Luís**, no período de **16/05/2022 a 22/05/2022**, em substituição ao Juiz de Direito **JOSÉ RIBAMAR D'OLIVEIRA COSTA JUNIOR**, titular da 2ª Vara Criminal do Termo

Judiciário de São Luís, da mesma Comarca.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/01/2022 15:38 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 2322022
Código de validação: 6822C8FF5C

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E**

DESIGNAR o Juiz de Direito **JOSÉ RIBAMAR D'OLIVEIRA COSTA JUNIOR**, titular da 2ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 036764, para responder pelo **Plantão Criminal da Comarca da Ilha de São Luís**, no período de **27/06/2022 a 03/07/2022**, em substituição ao Juiz de Direito **NELSON MELO DE MORAES RÊGO**, titular da Auditoria da Justiça Militar do Termo Judiciário de São Luís, da mesma Comarca.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/01/2022 15:38 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 2332022
(relativo ao Processo 19282022)
Código de validação: AC104F013A

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E**

TRANSFERIR, a pedido, os **20 (vinte) dias finais** de férias relativos ao exercício de **2020** da Juíza de Direito **VANESSA CLEMENTINO SOUSA**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 065151, marcados para o período de 26/01/2022 a 14/02/2022, para serem gozados nos períodos de **19/09/2022 a 28/09/2022 e de 18/10/2022 a 27/10/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/01/2022 15:36 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 2342022
(relativo ao Processo 19302022)
Código de validação: BBDAF51368

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução nº 22/2017 e o Art. 1º do Provimento nº 11/2017,

R E S O L V E

CONCEDER à Juíza de Direito **VANESSA CLEMENTINO SOUSA**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 065151, **05 (cinco) dias** de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2021, **no período de 03/03/2022 a 07/03/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/01/2022 15:36 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 2352022
Código de validação: 7DF7A00DEE

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

CESSAR OS EFEITOS, a partir de **18/01/2022**, da Portaria nº 3714/2021-CGJ, de 27/10/2021, que designou a Juíza de Direito **ANA GABRIELA COSTA EVERTON**, titular da 2ª Vara da Comarca de Pedreiras, matrícula nº 097899, para responder cumulativamente pela **1ª Vara da mesma Comarca**, durante o afastamento do Juiz de Direito MARCO ADRIANO RAMOS FONSECA para exercer as funções de Juiz Auxiliar da Presidência, **no período de 16/11/2021 até ulterior deliberação.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 11:07 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 2362022
Código de validação: E02B5E7402

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

CONSIDERANDO que, conforme tabela de substituição de juizes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

CONSIDERANDO que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **ARTUR GUSTAVO AZEVEDO DO NASCIMENTO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreiras, matrícula nº 144188, para responder cumulativamente pela **1ª Vara da mesma Comarca**, durante o afastamento do Juiz de Direito MARCO ADRIANO RAMOS FONSECA para exercer as funções de Juiz Auxiliar da Presidência, **no período de 18/01/2022 até ulterior deliberação.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 10:51 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 2372022
Código de validação: 86A6D07632

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

CESSAR OS EFEITOS, a partir de **18/01/2022**, da Portaria nº 4354/2021-CGJ, de 16/12/2021, que designou o Juiz de Direito **ARTUR GUSTAVO AZEVEDO DO NASCIMENTO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreiras, matrícula nº 144188, para responder cumulativamente pela **4ª Vara da mesma Comarca**, que se encontra vaga em razão da remoção da Juíza de Direito GISA FERNANDA NERY MENDONÇA BENÍCIO, **no período de 16/12/2021 até ulterior deliberação.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 10:08 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 2382022
Código de validação: 1302F52D6F

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

CONSIDERANDO que, conforme tabela de substituição de juizes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

CONSIDERANDO que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **CLAUDILENE MORAIS DE OLIVEIRA**, titular da 3ª Vara da Comarca de Pedreiras, matrícula nº 182964, para responder cumulativamente pela **4ª Vara da mesma Comarca**, que se encontra vaga em razão da remoção da Juíza de Direito GISA FERNANDA NERY MENDONÇA BENÍCIO, **no período de 18/01/2022 até ulterior deliberação.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 10:07 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 2392022
Código de validação: 2C62427427

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **DOUGLAS LIMA DA GUIA**, titular da 4ª Vara da Comarca de Balsas, matrícula nº 182980, para responder cumulativamente pela **5ª Vara da mesma Comarca**, que se encontra vaga, **no período de 18/01/2022 até ulterior deliberação.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 10:07 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 2402022
(relativo ao Processo 15912022)
Código de validação: 3D05F1F8B1

O DIRETOR DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 117, §3º, inciso IV, da Lei Complementar nº 014/91, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 126, de 25.09.2009,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **ANA CAROLINA SERGIO VIANA NOLETO**, Analista Judiciária, matrícula nº 121673, lotada no Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, **04 (quatro) dias de licença** para tratamento de saúde, a considerar o período de **11/01/2022 a 14/01/2022.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de janeiro de 2022.

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor da Secretaria da CGJ
Gabinete do Diretor da Secretaria da CGJ
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 11:13 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)

PORTARIA-CGJ - 2412022
(relativo ao Processo 21032022)
Código de validação: 16DAC2CC95

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

TRANSFERIR, a pedido, os **02 (dois) dias** de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado

no ano de **2021** da Juíza de Direito **ANDRÉA CYSNE FROTA MAIA**, do 3º Cargo de Titular da 1ª Turma Recursal Permanente do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 060095, marcados para o período de 03/03/2022 a 04/03/2022, para ser gozado **no período de 03/02/2022 a 04/02/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 10:52 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Coordenadoria das Serventias

EDT-CSERVCGJ - 22022
(relativo ao Processo 411062021)
Código de validação: 58FB5DF27D

São Luís (MA), 13 de janeiro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor / a Senhora
Delegatário / Delegatária Titular das Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão situadas a 300 km em relação ao Município de São Benedito do Rio Preto/MA
Assunto: **Manifestação em responder interinamente pela Serventia Extrajudicial do ofício único de São Benedito do Rio Preto/MA - referência ao Processo nº. 411062021-Digidoc.**

Senhor Delegatário,

Cumprimentando-o (a) cordialmente, sirvo-me do presente para que Vossa Senhoria, caso tenha interesse, não esteja respondendo por outra serventia extrajudicial, seja titular de serventia situada a 300 (trezentos) km em relação à Serventia Extrajudicial do município de **São Benedito do Rio Preto/MA** e que atendam as exigências previstas nos arts. 2º e 3º do Prov. CGJ/MA nº. 38/2018, manifeste interesse em responder interinamente pela referida serventia, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, exclusivamente via malote digital direcionado à Coordenadoria das Serventias da CGJ.**

Informo que a ausência de manifestação implicará em não interesse.

Por fim, ressalto que as informações acerca de pendências junto ao FERJ e ocorrência de penalidades administrativas serão obtidas **por esta Coordenadoria das Serventias** junto aos setores competentes.

Atenciosamente,

JACIARA MONTEIRO SANTOS RODRIGUES
Coordenadora das Serventias
Coordenadoria das Serventias
Matrícula 107375

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/01/2022 13:53 (JACIARA MONTEIRO SANTOS RODRIGUES)

Diretoria Geral da Secretaria do TJMA

DECDIAR-GP - 172022
(relativo ao Processo 442042021)
Código de validação: 2FFDFADF0

Requerente: Cerimonial

Interessado: José Ribamar Lopes Pinheiro

Assunto: Diárias TJ

Inicialmente, tratou-se de solicitação do Cerimonial no sentido de ser autorizada a concessão de diária em favor do servidor José Ribamar Lopes Pinheiro, Assessor de Relações Públicas, visto que realizará cobertura jornalística e registrará fotos de solenidade a ser realizada no Fórum da comarca de Pastos Bons/MA, no dia 09 de dezembro de 2021.

Considerando a documentação acostada aos presentes autos, foi deferido o pedido e autorizado o arbitramento de 01 e ½ (uma e meia) diárias, no valor de R\$ 596,60 (quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), em benefício do servidor José Ribamar Lopes Pinheiro, em virtude do período de deslocamento, ida dia 08 e retorno dia 09 de dezembro de 2021.

Ordem de pagamento de diárias nº 2021PP05409-TJ, enviada para processamento bancário em 06/12/2021. Nota de empenho nº 2021NE02238-TJ.

Posteriormente, o Cerimonial informa e solicita que: "TENDO EM VISTA QUE O OBJETO DESTES PROCESSOS NÃO FOI EFETIVADO, PEDIMOS QUE AS DIÁRIAS EMPENHADAS NELE SEJAM CONSIDERADAS PARA A VIAGEM REFERENTE À CERIMÔNIA A SER REALIZADA NO FÓRUM DE BALSAS, NO DIA 18.01.2022, CONFORME OFC-GP 442022 ANEXO."

É o relatório.

Decido.

Sobre a concessão de diárias e custos de deslocamento, sua análise passa necessariamente pelo estudo das Resoluções nºs 73/2009 e 170/2013 do Conselho Nacional de Justiça e 47/2019-TJMA, que, com redações semelhantes, dispõem sobre a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário.

A Resolução GP nº 472019, revogou as Resoluções nº 39/2018, 01/2019 e 44/2019 e demais disposições em contrário, restando estabelecido a concessão de diárias aos Servidores e Magistrados do Poder Judiciário do Maranhão, nos seguintes termos:

“Art. 8º As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede, incluindo-se o dia da partida e o da chegada, destinar-se-ão a indenizar o Magistrado, Servidor, colaborador ou colaborador eventual não remunerado por esta Administração, salvo na condição de docente, das despesas relativas a alimentação, hospedagem e locomoção urbana ou rural.

Parágrafo único. Considera-se sede, para efeito de concessão de diárias a membros do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o Município sede da Comarca onde o Magistrado ou Servidor desempenha suas atividades.”

Conforme verifica-se nas decisões DECDIAR-GP – 12132021 e DECISÃO-GP - 12252021, foram concedidas, em favor do servidor José Ribamar Lopes Pinheiro, Assessor de Relações Públicas, 01 e ½ (uma e meia) diárias, no valor de R\$ 596,60 (quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), com o objetivo de realizar cobertura jornalística e fotográfica da solenidade no Fórum da comarca de Pastos Bons/MA, no dia 09 de dezembro de 2021, não sendo, contudo, realizado o deslocamento, conforme notícia o Cerimonial, ID13529686.

Nesta senda, o Cerimonial solicita que tendo em vista que o objetivo do processo não foi efetivado, que as diárias empenhadas nele sejam consideradas para a viagem referente à cerimônia a ser realizada no Fórum da comarca de Balsas/MA, no dia 18 de janeiro de 2022, conforme OFC-GP 442022.

Ante o exposto, defiro o pedido do Cerimonial, e autorizo a compensação no valor de R\$ 596,60 (quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), em benefício do servidor José Ribamar Lopes Pinheiro, Assessor de Relações Públicas, que realizará cobertura jornalística e fotográfica de solenidade a ser realizada na comarca de Balsas/MA, no dia 18 de janeiro de 2022.

À Diretoria Financeira para as providências cabíveis, servindo esta decisão como portaria.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/01/2022 13:00 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 182022
(relativo ao Processo 18602022)
Código de validação: 598B6FF8DD

Requerente: Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar

Interessado: Domingos dos Santos Pinheiro Júnior e Raelson Trindade Lima

Assunto: Diárias TJ

Trata-se de solicitação da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar no sentido de ser autorizada a concessão de diárias em favor dos policiais, Domingos dos Santos Pinheiro Júnior, 3º Sargento, e Raelson Trindade Lima, Soldado, visto que realizarão segurança pessoal do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, durante cerimônia de instalação da 5ª Vara da comarca de Balsas/MA, no dia 18 de janeiro de 2022.

Crédito orçamentário reservado pela Diretoria Financeira para fins de arbitramento de 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor individual de R\$ 479,54 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), em benefício dos policiais Domingos dos Santos Pinheiro Júnior e Raelson Trindade Lima, em face do período de deslocamento, ida dia 17 e retorno dia 19 de janeiro 2022.

O Gabinete da Presidência encaminha os autos a Diretoria-Geral, para elaboração de minuta de decisão, tendo em vista a inobservância do prazo de solicitação de diárias.

É o relatório.

Decido.

Sobre a concessão de diárias e custos de deslocamento, sua análise passa necessariamente pelo estudo das Resoluções nºs 73/2009 e 170/2013 do Conselho Nacional de Justiça e 47/2019-TJMA, que, com redações semelhantes, dispõem sobre a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário.

A Resolução GP nº 472019, revogou as Resoluções nºs 39/2018, 01/2019 e 44/2019 e demais disposições em contrário, restando estabelecido a concessão de diárias aos Servidores e Magistrados do Poder Judiciário do Maranhão, nos seguintes termos:

“Art. 8º As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede, incluindo-se o dia da partida e o da chegada, destinar-se-ão a indenizar o Magistrado, Servidor, colaborador ou colaborador eventual não remunerado por esta Administração, salvo na condição de docente, das despesas relativas à alimentação, hospedagem e locomoção urbana ou rural.

Parágrafo único. Considera-se sede, para efeito de concessão de diárias a membros do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o Município sede da Comarca onde o Magistrado ou Servidor desempenha suas atividades.”

Impende ressaltar, ainda, o teor do art. 2º, I, da Portaria-Conjunta n.º 202018, que dispõe:

“Art. 2º O pedido de inscrição em curso de aperfeiçoamento, congresso ou evento assemelhado, solicitado em favor de Magistrado ou de Servidor, e/ou de concessão de passagens aéreas e/ou diárias aos mesmos, ao colaborador e ao colaborador eventual dar-se-á mediante requisição no sistema DIGIDOC, aprovada pelo chefe imediato/superior hierárquico, quando cabível, obedecido aos seguintes prazos:
I – até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao deslocamento, quando o pedido se referir apenas à concessão de diárias;”

Analisando o presente caso, verifica-se que a determinação legal a pouco transcrita não foi cumprida, haja vista que a solicitação foi realizada no dia do início deslocamento, 17/01/2022.

Contudo, a justificativa da solicitação a destempo “Viagem até a comarca de Balsas, confirmada somente agora por conta dos surtos de COVID19”, e a finalidade do deslocamento – “deslocamento até a comarca de Balsas para prestar segurança ao Presidente do TJ, para instalação da 5ª Vara de Balsas” –, justificam o deferimento da presente solicitação.

Demonstrado no presente processo os requisitos autorizadores, defiro o pedido e autorizo a concessão de 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor individual de R\$ 479,54 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), em benefício dos policiais Domingos dos Santos Pinheiro Júnior, 3º Sargento, e Raelson Trindade Lima, Soldado, visto que realizarão segurança pessoal do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, durante cerimônia de instalação da 5ª Vara da comarca de Balsas/MA, no dia 18 de janeiro de 2022.

À Diretoria Financeira para fins de pagamento das diárias, servindo esta decisão como portaria.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/01/2022 12:39 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 232022
(relativo ao Processo 18112022)
Código de validação: 8369B5ED40

Requerente: Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

Interessados: Desembargador Cleones Carvalho Cunha e Romulo Henrique Barbosa Souza

Assunto: Diárias e passagens aéreas

Trata-se de solicitação da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar devidamente instruída, para deliberação acerca da concessão de diárias e passagens aéreas em favor do Desembargador Cleones Carvalho Cunha, e do servidor Romulo Henrique Barbosa Souza, Assistente de Gabinete da Presidência, com o objetivo de participarem do Encontro do COCEVID, na cidade de Belo Horizonte, no dia 03 de fevereiro de 2022, e realizarem visita a Casa da Mulher Carioca de Madureira, no dia 07 de fevereiro de 2022, no Rio de Janeiro/RJ.

Considerando a documentação acostada aos presentes autos, foi deferido o pedido, autorizado o afastamento e a concessão de 06 e ½ (seis e meia) diárias no valor total de R\$ 3.511,80 (três mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos), em virtude do período de deslocamento, ida dia 02 e retorno dia 08 de fevereiro de 2022, em favor do Desembargador Cleones Carvalho Cunha, e no valor total de R\$ 1.755,91 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), em benefício do servidor Romulo Henrique Barbosa Souza, que participarão do Encontro do COCEVID, na cidade de Belo Horizonte, no dia 03 de fevereiro de 2022, e realizarem visita a Casa da Mulher Carioca de Madureira, no dia 07 de fevereiro de 2022, no Rio de Janeiro/RJ, conforme DECDIAR-GP – 152022, de 17/01/2022.

Coordenadoria de Finanças informa “PARA AGUARDAR ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”.

Retornaram os autos para autorização da emissão das passagens aéreas.

O Cerimonial informa a existência de saldo para emissão das passagens aéreas, ID13540519.

É o relatório.

Decido.

Sobre a concessão de diárias e custos de deslocamento, sua análise passa necessariamente pelo estudo das Resoluções nºs 73/2009 e 170/2013 do Conselho Nacional de Justiça e 47/2019-TJMA, que, com redações semelhantes, dispõem sobre a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário.

A Resolução-GP nº 472019, revogou as Resoluções nº 39/2018, 01/2019 e 44/2019 e demais disposições em contrário, restando estabelecido a concessão de diárias aos Servidores e Magistrados do Poder Judiciário do Maranhão, nos seguintes termos:

“Art. 18 As passagens, sem prejuízo das diárias, destinam-se a atender ao deslocamento de Magistrados, Servidores, colaboradores ou colabores eventuais, entre o local de exercício e/ou residência e a localidade em que se realizará o curso de aperfeiçoamento, congresso ou evento assemelhado ou serviço.”

Ante o exposto, e documentação acostada, defiro o pedido e autorizo a emissão das passagens aéreas em favor do Desembargador Cleones Carvalho Cunha, e do servidor Romulo Henrique Barbosa Souza, Assistente de Gabinete da Presidência, com o objetivo de participarem do Encontro do COCEVID, na cidade de Belo Horizonte, no dia 03 de fevereiro de 2022, e realizarem visita a Casa da Mulher Carioca de

Madureira, no dia 07 de fevereiro de 2022, no Rio de Janeiro/RJ.

Ao Cerimonial.

À Diretoria Financeira.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 14:19 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 242022
(relativo ao Processo 21512022)
Código de validação: CF3539F474

Requerente: Diretoria de Informática e Automação

Interessado: Uilson Pereira

Assunto: Diárias TJMA

Trata-se de solicitação da Diretoria de Informática e Automação no sentido de ser autorizada a concessão de diárias em favor do servidor Uilson Pereira, Técnico Judiciário - téc. em informática-hardware, com o objetivo de montar rede de dados, realizar reparos em pontos, instalação de 15 computadores, impressoras e scanners para a implantação da 5ª Vara na comarca de Balsas/MA, no período de 24 a 28 janeiro de 2022.

Crédito orçamentário reservado pela Diretoria Financeira para fins de arbitramento de 04 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor de R\$ 881,94 (oitocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), em benefício do servidor Uilson Pereira.

O Gabinete da Presidência encaminha os autos a Diretoria-Geral, para análise e deliberação, tendo em vista a não observância do prazo para a solicitação de diárias.

É o relatório.

Decido.

Sobre a concessão de diárias e custos de deslocamento, sua análise passa necessariamente pelo estudo das Resoluções nºs 73/2009 e 170/2013 do Conselho Nacional de Justiça e 47/2019-TJMA, que, com redações semelhantes, dispõem sobre a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário.

A Resolução GP nº 472019, revogou as Resoluções nºs 39/2018, 01/2019 e 44/2019 e demais disposições em contrário, restando estabelecido a concessão de diárias aos Servidores e Magistrados do Poder Judiciário do Maranhão, nos seguintes termos:

“Art. 8º As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede, incluindo-se o dia da partida e o da chegada, destinar-se-ão a indenizar o Magistrado, Servidor, colaborador ou colaborador eventual não remunerado por esta Administração, salvo na condição de docente, das despesas relativas a alimentação, hospedagem e locomoção urbana ou rural.

Parágrafo único. Considera-se sede, para efeito de concessão de diárias a membros do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o Município sede da Comarca onde o Magistrado ou Servidor desempenha suas atividades.”

Impende ressaltar, ainda, o teor do art. 2º, I, da Portaria-Conjunta n.º 202018, que dispõe:

“Art. 2º O pedido de inscrição em curso de aperfeiçoamento, congresso ou evento assemelhado, solicitado em favor de Magistrado ou de Servidor, e/ou de concessão de passagens aéreas e/ou diárias aos mesmos, ao colaborador e ao colaborador eventual dar-se-á mediante requisição no sistema DIGIDOC, aprovada pelo chefe imediato/superior hierárquico, quando cabível, obedecido aos seguintes prazos:

I – até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao deslocamento, quando o pedido se referir apenas à concessão de diárias;”

Analisando o presente caso, verifica-se que a determinação legal a pouco transcrita não foi cumprida, haja vista que a solicitação foi realizada no dia 18/01/2022 e o início do deslocamento será dia 24/01/2022.

Contudo, a finalidade do deslocamento – “Montar rede de dados, reparos em pontos, instalação de 15 computadores, impressoras e scanners para a implantação da 5ª Vara na comarca de Balsas.” – justifica o deferimento da presente solicitação.

Demonstrado no presente processo os requisitos autorizadores, defiro o pedido e autorizo a concessão de 04 e ½ (quatro e meia) diárias no valor de R\$ 881,94 (oitocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), em benefício do servidor Uilson Pereira, Técnico Judiciário - téc. em informática-hardware, com o objetivo de montar rede de dados, realizar reparos em pontos, instalação de 15 computadores, impressoras e scanners para a implantação da 5ª Vara na comarca de Balsas/MA, no período de 24 a 28 janeiro de 2022.

À Diretoria Financeira para fins de pagamento das diárias, servindo esta decisão como portaria.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 14:20 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Diretoria Administrativa

Coordenadoria de Licitação e Contratos

TERMADJUC-CLCONT - 22022
Código de validação: EF7BBEDE83

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Maranhão – CPL/TJMA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a apuração do resultado das propostas de preços e não havendo a interposição de Recursos à Concorrência nº 03/2021, cujo objeto constitui a Contratação de empresa de engenharia para a Construção/Ampliação do Fórum da Comarca de Açailândia e Revitalização da Edificação Existente, decide, ADJUDICAR o objeto da referida licitação à empresa LDM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.450.493/0001-12, pelo valor de R\$ 12.704.999,78 (doze milhões setecentos e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). São Luís, 18 de janeiro de 2022. Wherbeth Silva Sousa – Presidente da CPL/TJMA; André de Sousa Moreno e Thiego Chung de Farias – Membros da CPL/TJMA.

ANDRE DE SOUSA MORENO
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 106567

THIEGO CHUNG DE FARIAS
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 104802

WHERBETH SILVA SOUSA
Coordenador de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 195305

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 09:10 (ANDRE DE SOUSA MORENO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 09:15 (WHERBETH SILVA SOUSA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 11:00 (THIEGO CHUNG DE FARIAS)

Divisão de Contratos e Convênios

RES-DCCONV - 92022
(relativo ao Processo 325822021)
Código de validação: B55142B0FD

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0001_D/2022 – TJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32.582/2021; BASE LEGAL: LEI N.º 8.666/1993. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: TECMASTER MANUTENÇÃO LTDA; CNPJ: 21.027.616/0001-26; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS PARA A DIVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA; VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE 14/01/2022 E ENCERRAMENTO EM 14/01/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI N.º 8.666/1993; DO VALOR: O VALOR DESTES CONTRATO É DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), INCLUÍDO NO MESMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/01/2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: AMOES CLAUDEMIR COSTA JUNIOR - REPRESENTANTE DA EMPRESA.

DANILO DOS SANTOS BÔAVIDA
Matrícula 55101838

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/01/2022 10:29 (DANILO DOS SANTOS BÔAVIDA)

Diretoria de Recursos Humanos

Coordenadoria de Direitos e Registros

Divisão de Expedição e Controle de Atos

APOST-DRH - 22022
(relativo ao Processo 18072022)
Código de validação: 93C5EBD0EE

DANIELLE FONSECA COELHO MENESES, Secretária de Administração, matrícula nº 192641, lotada na 6ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, passou a assinar-se **DANIELLE FONSECA COELHO MENESES MACIEL**, conforme Certidão de Casamento nº 031047 01 55 2021 2 00052 297 0022161 07, do Cartório do 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de São Luís-MA. DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de janeiro de 2022.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 12:38 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

ATO - 692022
(relativo ao Processo 18102022)
Código de validação: E819726E91

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Outorgar a PEDRO ROBERTO MEIRELES LOPES a delegação dos serviços notariais e/ou registrais da Serventia Extrajudicial de Buriticupu/MA, em razão de sua aprovação em concurso público, realizado nos termos do art. 236, §3º, da Constituição Federal e art. 136 da Lei Complementar Estadual nº. 14/1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), tendo em vista Acórdão proferido em sede de Procedimento de Controle Administrativo - 0007149-42.2021.2.00.0000 e DECISÃO-GP - 2832022, constantes do Processo nº 1810/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/01/2022 15:36 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 702022
Código de validação: EF64407322

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar **ROSILMA REIS MENDES**, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 162289, do cargo em comissão de Secretária Judicial da Comarca de Turiaçu, símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 1223/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/01/2022 15:37 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 712022
(relativo ao Processo 12232022)
Código de validação: 6CA6974B0A

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **JOÃO PAULO DE ARAÚJO MARINHO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Judicial Titular da Comarca de Turiaçu, símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 1223/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/01/2022 15:37 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 722022
Código de validação: FB4FB56E35O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:Exonerar **JOYCI CRUZ LIMA**, matrícula nº. 188094, do cargo em comissão de Assessora de Juiz da 1ª Vara da Comarca de Coelho Neto, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 1534/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 14:30 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 732022
(relativo ao Processo 15342022)
Código de validação: 0B04BACCD7O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:Nomear **JOYCI CRUZ LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Juiz da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 1534/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 14:40 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 742022
(relativo ao Processo 18282022)
Código de validação: 1A83B1F50FO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:Nomear **GABRIELLY BASSO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Juiz da 2ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 1828/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 14:41 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 482022
(relativo ao Processo 18292022)
Código de validação: 107F576F19**INFORMAÇÃO**

Trata-se de Processo, no qual **SERGIO LIMA CAVALCANTE, OFICIAL DE JUSTIÇA**, matriculado(a) sob o nº **152959**, exercício em **28/02/2011** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **17/01/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Especialização**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexo	Documento	Horas	Data de Expedição
-------	-----------	-------	-------------------

SIM	Certificado do Curso de Especialização	480	30/12/2021
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 7º da Lei nº. 8.715, de 19/11/2007, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **indeferimento** do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

O(a) requerente não assinou, no Certificado, o espaço reservado para a identificação do(a) aluno(a), condição indispensável à validade do referido documento.

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **INDEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação em face do(a) servidor(a) **SERGIO LIMA CAVALCANTE**, matrícula n.º **152959**, tendo em vista que o(a) requerente não cumpriu com os requisitos das normas que regem a matéria.

Considera-se notificado o requerente na forma da RESOL-GP-132012, que acrescentou o art. 5º-A à Resolução nº 57/2010, **sob pena de considerar-se a intimação/notificação automaticamente realizada após 10 (dez) dias corridos contados da data da decisão.**

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliacao de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/01/2022 09:35 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/01/2022 12:33 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 492022
(relativo ao Processo 15732022)
Código de validação: BB0AAEBFF5

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **LUIS EDUARDO FERRAZ ALVES, OFICIAL DE JUSTIÇA**, matriculado(a) sob o nº **96636**, exercício em **08/07/2004**, solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **13/01/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificados	360

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art 7º da Lei nº 8.715, de 19/11/07, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **deferimento parcial** do pedido considerando o(s) o(s) motivo(s) que segue(m):

Observou-se que as seguintes ações de treinamento apresentam concomitância de período: "Criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural" (5 h/d), "Percepção e Mapeamento de Areas de Risco Geológico" (8 h/d), "A liderança pública em tempos de crise" (3,33 h/d), e "Impactos da Mudança do Clima para a Gestão Municipal" (6,67 h/d), quando analisadas em conjunto no período de 02 à 05.01.2022; bem como "RECURSOS EDUCACIONAIS ABERTOS (REA)" (6,67 h/d) e "ESTRATEGIA DE NEGOCIOS" (6,67 h/d), quando analisadas em conjunto no dia 21.12.2021; "Linguagem simples aproxima o governo das pessoas" (6,67 h/d), "Tesouro Direto" (6,67 h/d) e "Matemática Financeira" (6,67 h/d), no período de 23 à 27.12.2021; por fim, "Desenvolvendo Times de Alta Performance" (7,50 h/d) e "Funpresp para RH - A Previdência Complementar do Servidor Público Federal" (7,14 h/d), no período de 28 a 31.12.2021. Desta forma, cada conjunto de ações **extrapolam a média de 10 horas/aula diárias** (art. 15, § 2º, inciso II, RESOL-GP 372014).

Tendo em vista a desconsideração dos certificados acima mencionados, o(a) servidor(a) **não atingiu o mínimo de 360 horas/aula** para alcance do benefício no percentual de **3%**, conforme dispõe o conforme dispõe o art.17 da

Resolução n.º 037/2014.

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento, da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo (a) servidor(a) **LUIS EDUARDO FERRAZ ALVES**, matrícula nº **96636**, no percentual de **1% (um por cento)**, a ser considerado a partir de **13/01/2022**.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a).

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 07:54 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 16:39 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 502022
(relativo ao Processo 19182022)
Código de validação: 753DC45090

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **EMERSON JORGE ARAÚJO DA SILVA, OFICIAL DE JUSTIÇA**, matriculado(a) sob o nº **153437**, exercício em **02/05/2011** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **17/01/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Especialização**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Certificado do Curso de Especialização	480	30/12/2021
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Em análise ao processo em epígrafe, observou-se que o Curso de Especialização apresentado possui vínculo com áreas de interesse do Poder Judiciário, assim como o seu histórico escolar, cumprindo todas as disposições da **Resolução CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007**.

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 7º da Lei nº. 8.715, de 19/11/2007, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o deferimento do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

DECISÃO

De acordo com a competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, em decorrência de conclusão de Curso de Especialização, formulado pelo(a) servidor(a) **EMERSON JORGE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº **153437**, no percentual de **7,5% (sete e meio por cento)**, a ser considerado a partir de **17/01/2022**.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Ao final, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento dos autos.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 07:57 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 16:40 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 512022
(relativo ao Processo 19202022)
Código de validação: F2C4810A26

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **MARCUS ALEXANDRE DAMASCENO VIEIRA, OFICIAL DE JUSTIÇA**, matriculado(a) sob o nº **150961**, exercício em **07/10/2010** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **17/01/2022**, a concessão de **Adicional de**

Qualificação decorrente de Curso de Especialização.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Certificado do Curso de Especialização	480	30/12/2021
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Em análise ao processo em epígrafe, observou-se que o Curso de Especialização apresentado possui vínculo com áreas de interesse do Poder Judiciário, assim como o seu histórico escolar, cumprindo todas as disposições da **Resolução CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007**.

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 7º da Lei nº. 8.715, de 19/11/2007, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o deferimento do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

DECISÃO

De acordo com a competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, em decorrência de conclusão de Curso de Especialização, formulado pelo(a) servidor(a) **MARCUS ALEXANDRE DAMASCENO VIEIRA**, matrícula nº **150961**, no percentual de **7,5% (sete e meio por cento)**, a ser considerado a partir de **17/01/2022**.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Ao final, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento dos autos.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliacao de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 08:00 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 16:41 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 522022
(relativo ao Processo 19762022)
Código de validação: **0D8D641133**

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **LUCIANA LAGO GOMES RIBEIRO, OFICIALA DE JUSTIÇA**, matriculado(a) sob o nº **150284**, exercício em **15/07/2010** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **17/01/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Especialização**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Certificado do Curso de Especialização	480	30/12/2021
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Em análise ao processo em epígrafe, observou-se que o Curso de Especialização apresentado possui vínculo com áreas de interesse do Poder Judiciário, assim como o seu histórico escolar, cumprindo todas as disposições da **Resolução CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007**.

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 7º da Lei nº. 8.715, de 19/11/2007, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o deferimento do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

DECISÃO

De acordo com a competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, em decorrência de conclusão de Curso de Especialização, formulado pelo(a) servidor(a) **LUCIANA LAGO GOMES RIBEIRO**, matrícula nº **150284**, no percentual de **7,5% (sete e meio por cento)**, a ser considerado a partir de **17/01/2022**.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Ao final, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento dos autos.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliacao de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 08:05 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 16:43 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 532022
(relativo ao Processo 19772022)
Código de validação: 0998108CF1**INFORMAÇÃO**

Trata-se de Processo, no qual **DJENANE AZEVEDO DE ABREU ASSIS, ANALISTA JUDICIÁRIA - DIREITO**, matriculado(a) sob o nº **99051**, exercício em **12/01/2006**, solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **17/01/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificados	130

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art 7º da Lei nº 8.715, de 19/11/07, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **deferimento** do pedido considerando o(s) documentos(s) apresentado(s).

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 28012020 e acolhendo como fundamento, da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo (a) servidor(a) **DJENANE AZEVEDO DE ABREU ASSIS**, matrícula nº **99051**, no percentual de **1% (um por cento)**, a ser considerado a partir de **17/01/2022**.

A Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a).

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 08:07 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 16:44 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-GP - 312022
(relativo ao Processo 278512021)
Código de validação: 59E7FD9071

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover, no interesse da Administração, a servidora **SOLANGE CUNHA FONSECA**, Analista Judiciária - Assist. Social, matrícula nº 19059, da Casa Abrigo para a Vara da Infância e Juventude e Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São José de Ribamar, tendo em vista decisão constante do Processo nº 27851/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 14:29 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-GP - 332022
(relativo ao Processo 444962021)
Código de validação: EC8DFCDD2D

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da RESOL-GP-802021,

R E S O L V E:

Designar **ADSON DOS SANTOS DANTAS**, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo, matrícula n.º 115600, para exercer a função de Oficial de Justiça Temporária, junto à Comarca de Paulo Ramos, **pelo período de 01 (um) ano**, tendo em vista decisão constante do Processo n.º 44496/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 08:41 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-GP - 342022
(relativo ao Processo 7282022)
Código de validação: 6C3C200BC3

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a **SARAH YELENA ARAÚJO DE MORAIS ARCOVERDE**, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 148387, lotada na Secretaria Judicial Única Digital do Polo de Timon, autorização para residir na cidade de Teresina/PI, tendo em vista decisão constante do Processo n.º 728/2022-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 08:44 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-GP - 352022
(relativo ao Processo 445642021)
Código de validação: C7BC36E9ED

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da RESOL-GP-802021,

R E S O L V E:

Prorrogar a designação do servidor **SERGIO KENIO RODRIGUES**, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo, matrícula n.º 161570, para exercer a função de Oficial de Justiça Temporário, junto à 1ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia, pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista decisão constante do processo n.º 44564/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 08:41 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-GP - 362022
(relativo ao Processo 20222022)
Código de validação: 9ABBDC231C

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o **Desembargador RAIMUNDO MORAES BOGÉA**, Membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula nº 16394, para substituir o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**, em gozo de férias, no período de 17.01.2022 a 15.02.2022, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022/2022-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 08:39 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-GP - 372022
(relativo ao Processo 450722021)
Código de validação: 50AA0E43B7

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **RAFAELLA PINTO AZEVEDO**, Secretária Executiva de Desembargador, matrícula nº 182204, lotada no Gabinete Des. Antonio Fernando Bayma Araújo, para responder pelo cargo em comissão de Assessora Jurídica de Desembargador, no período de 30.11.2021 a 29.05.2022, em razão do afastamento legal e temporário da titular, Nayra Morais Correa, em gozo de licença-maternidade, conforme decisão constante do Processo nº 45072/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 12:06 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-DRH - 492022
(relativo ao Processo 19362022)
Código de validação: 3EB18295A4

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 3º, inciso V, “c”, da Portaria n.º 3336/2010-TJ,

R E S O L V E:

Autorizar a servidora **MARIA DO ESPIRITO SANTO MEDEIROS NASCIMENTO NUNES**, Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 135319, lotada no 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, afastamento de 08 (oito) dias, em virtude do falecimento de seu genitor, no período de 07.01.2022 a 14.01.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de janeiro de 2022.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 11:37 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-DRH - 502022
Código de validação: 921CA53FFD

Dispõe sobre a suspensão das atividades na Coordenadoria de Direitos e Registros, Divisão de Expedição e Controle de Atos, Divisão de Direitos e Deveres e Divisão de Cadastro, para a sanitização das salas e prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a **SUSPENSÃO** das atividades presenciais na Coordenadoria de Direitos e Registros, Divisão de Expedição e Controle de Atos, Divisão de Direitos e Deveres e Divisão de Cadastro, a partir desta data, 18 de janeiro de 2022, até o dia 21 de janeiro de 2022, tendo em vista a necessidade urgente de desinfecção e sanitização das salas, em razão de diversos servidores testarem positivo para o novo coronavírus (Covid-19) recentemente.

Art. 2º. Os servidores continuarão em trabalho remoto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com validade até dia 21 de janeiro de 2022, podendo ser revista, se necessário, em decorrência de novos fatos relacionados ao COVID-19 em função dos riscos de exposição e possibilidade de disseminação e contágio do novo coronavírus.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de janeiro de 2022.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 13:04 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-GVP - 92022
(relativo ao Processo 454702021)
Código de validação: F2B23A5EF5

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em

conformidade com os arts. 145, 146 e 147 da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão) e art. 119, da Lei Complementar nº 014/91,

R E S O L V E:

Conceder à servidora FABIANA PINHEIRO DE CASTRO, Oficiala de Justiça, matrícula nº 107185, lotada na Central de Cumprimento de Mandados do Fórum "Des. Sarney Costa", licença-prêmio por assiduidade, referente ao 1º quinquênio, bem como o gozo de 45 (quarenta e cinco) dias do referido quinquênio, no período de 17.01.2022 a 02.03.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de janeiro de 2022.

Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 11684

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 14:46 (VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO)

Diretoria do Ferj

COMFERJ-DFERJ - 122022
Código de validação: 6180B11CF0

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE SELOS

A Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário do Estado do Maranhão - FERJ, nos termos do art. 12, § 1º, da RESOLGP-482019, comunica para conhecimento geral que os selos abaixo relacionados, foram inutilizados em 11 de janeiro de 2022.

São Luís, 12 de Janeiro de 2022.

Nº DE ORDEM	CÓD.	CARTÓRIO	NÚMERO DO SELO	DATA DA SELAGEM	ATO	CANCELADO
2	0150	ACAHLÁNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030270CKSD07BC06421693	11/01/2022	13.17.4	Sim
3	0150	ACAHLÁNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030270HACGWQOTOM9REDY17	11/01/2022	13.17.3	Sim
4	0255	ALDEIAS ALTAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031245FNZG8TME2H4XM06	11/01/2022	13.17.1	Sim
5	0255	ALDEIAS ALTAS - Serventia Extrajudicial	CERTID0312453COY30KKMXMLDC93	11/01/2022	14.5.1	Sim
6	0232	ALTAMIRA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	CERTID03168270XZWB3LQK50Y97	11/01/2022	14.5.1	Sim
7	0232	ALTAMIRA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR0316829219V2TKDLSJQ04	11/01/2022	13.17.2	Sim
8	0232	ALTAMIRA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR031682LJ91X52XFHOM831	11/01/2022	13.17.2	Sim
9	0232	ALTAMIRA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	AUTENT031682PM7Z5W2W5UA8M09	11/01/2022	13.18	Sim
10	0209	ARAME - Serventia Extrajudicial	RECFIR030098LMGV0DGBHRIR96Q52	11/01/2022	13.17.2	Sim
11	0152	BACABAL - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030585K6GUAN2M4RW1023	11/01/2022	14.5.1	Sim
12	0152	BACABAL - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030585EXV7GN2J2D4Z5021	11/01/2022	14.5.1	Sim
13	0152	BACABAL - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030585DQWJBAQAQWTFAS5	11/01/2022	14.5.1	Sim
14	0156	BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0306681Y9KGETYMKOIFY92	11/01/2022	13.17.3	Sim
15	0156	BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030668NGRUVKTS5CWCVE65	11/01/2022	13.17.2	Sim
16	0156	BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030668XENDXC0200HA9G53	11/01/2022	13.17.4	Sim
17	0156	BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030668GNVS09KSOSGIP842	11/01/2022	13.17.4	Sim
18	0156	BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030668J3TJWOT087CWJ61	11/01/2022	13.17.3	Sim
19	0112	BARRA DO CORDA - 2 Ofício Extrajudicial	AUTENT030387M5RRA3K1Q16H3K27	11/01/2022	13.18	Sim
20	0112	BARRA DO CORDA - 2 Ofício Extrajudicial	CERLE03038796GF6DBC86S2GM88	11/01/2022	14.5.7	Sim
21	0289	BOM JESUS DAS SELVAS - Serventia Extrajudicial	CERTID147959XXCKKT3F411LE26	11/01/2022	14.5.1	Sim
22	0296	BURITICUPE - Serventia Extrajudicial	AVERBA148130H1708BTOPE19PQ81	11/01/2022	16.15.4	Sim
23	0296	BURITICUPE - Serventia Extrajudicial	AVERBA148130M73JOBTAU00CSE18	11/01/2022	16.15.4	Sim
24	0159	CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial	CERTID03074249CA2BKUIMP53G71	11/01/2022	14.5.1	Sim
25	0159	CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial	AUTENT0307424X42RNTZY7GCR123	11/01/2022	13.18	Sim
26	0159	CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial	AUTENT030742AS01UZJQOEMRXC16	11/01/2022	13.18	Sim
27	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029991P3HOUN2F9OD00C68	11/01/2022	13.17.4	Sim
28	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT029991GLEVAQ2ACVB6F801	11/01/2022	13.18	Sim
29	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	PROCUR02999125C357B19TP8PE57	11/01/2022	13.9.3	Sim
30	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0299919RIMRW9VMHX666	11/01/2022	13.17.4	Sim
31	0163	CODÓ - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR03147620JC7BZTGG6Z689	11/01/2022	13.17.3	Sim
32	0163	CODÓ - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR031476C4AE9KVVIVEV1013	11/01/2022	13.17.4	Sim
33	0163	CODÓ - 1º Ofício Extrajudicial	PRENOT031476LN71PRK73463WC85	11/01/2022	16.1	Sim
34	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	AVESVD030445GGUJTEZZBBW5U437	11/01/2022	16.22.2	Sim
35	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	BURIL0304453C10CKJ526P074	11/01/2022	16.25.8	Sim
36	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030445SORXNWK27TW9TUK64	11/01/2022	13.30	Sim

37	0411	JATOBÁ - Serventia Extrajudicial	RETIFIC158212Z3L ERUKWS6P3UC64	11/01/2022	16.22.4.1	Sim
38	0411	JATOBÁ - Serventia Extrajudicial	RETIFIC15821202XF2CK8S762MC13	11/01/2022	16.22.4.1	Sim
39	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030833WHLF46KCC43X2094	11/01/2022	14.5.1	Sim
40	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	ESCPUB030833DOPPOKFK6ERCSW46	11/01/2022	13.2	Sim
41	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENTO308338ZQAY1BQBDC1HA43	11/01/2022	13.18	Sim
42	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENTO30833FAJT60K0BLZ39C69	11/01/2022	13.18	Sim
43	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR03083300FHLDB00Y72RI41	11/01/2022	13.17.3	Sim
44	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0308334XQAXETZRVH9M41	11/01/2022	13.17.3	Sim
45	0245	LAGO DO JUNCO - Serventia Extrajudicial	CERTID030817K4TU06KSW7TDWW88	11/01/2022	14.5.1	Sim
46	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR030544Y68IE7BE96BFM97	11/01/2022	13.17.2	Sim
47	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	REGCED03054407PFXYWWPB9818	11/01/2022	16.13	Sim
48	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	REGAVD030544GG248NTAGPH7QU13	11/01/2022	16.3	Sim
49	0352	LAJEADO NOVO - Serventia Extrajudicial	REGOBT156943K7G6ZTV4CB3WQ13	11/01/2022	14.c	Sim
50	0352	LAJEADO NOVO - Serventia Extrajudicial	RECFIR156943ELIICKFSWC7AO61	11/01/2022	13.17.2	Sim
51	0352	LAJEADO NOVO - Serventia Extrajudicial	RECFIR156943PKPHSBLUBMR04	11/01/2022	13.17.2	Sim
52	0352	LAJEADO NOVO - Serventia Extrajudicial	RECFIR156943KW80L8TPT4Z92Q78	11/01/2022	13.17.2	Sim
53	0352	LAJEADO NOVO - Serventia Extrajudicial	RECFIR156943G3RMWDB54X9PQE27	11/01/2022	13.17.2	Sim
54	0352	LAJEADO NOVO - Serventia Extrajudicial	RECFIR156943OSTBZG7H9RJ6M51	11/01/2022	13.17.2	Sim
55	0352	LAJEADO NOVO - Serventia Extrajudicial	RECFIR156943K0CYAKTMT21ZUA75	11/01/2022	13.17.2	Sim
56	0288	MARANHÃOZINHO - Serventia Extrajudicial	RETIFI149336JFMU0KALAOJ4K62	11/01/2022	14.10	Sim
57	0217	MIRANDA DO NORTE - Serventia Extrajudicial	LQITIT030502RQ0EICK0Z6D6N022	11/01/2022	17.4	Sim
58	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - Serventia Extrajudicial	CERTID031187RSZCRKZDWP8W84	11/01/2022	14.5.1	Sim
59	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	PROCUR0315832A0793K68D2F416	11/01/2022	13.9.3	Sim
60	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV031583MBNZZYBM7XIMLQ56	11/01/2022	13.30	Sim
61	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR031583Z2870IE2HRY9DWS7	11/01/2022	13.17.2	Sim
62	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	REGOBT0315836P77IE2CXV27801	11/01/2022	14.c	Sim
63	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID031583MSE9YDB2YSGGLI78	11/01/2022	13.12.1	Sim
64	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID031583BGQZ7H2RMZ84S31	11/01/2022	13.12.3	Sim
65	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	PROCUR031583QXIQ2E7F7CR3A02	11/01/2022	13.9.3	Sim
66	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV031583A06MDBQLZ8NPR4	11/01/2022	13.30	Sim
67	0059	PARNARAMA - Serventia Extrajudicial	RECFIR031369DU6R1LKVJFQNGO52	11/01/2022	13.17.2	Sim
68	0068	PAULO RAMOS - Serventia Extrajudicial	CERINT031179F5XFBT7GAUXMI30	11/01/2022	16.24.4	Sim
69	0319	PEDRO DO ROSÁRIO - Serventia Extrajudicial	RECFIR148890ALSTMHTLVGXKQM32	11/01/2022	13.17.2	Sim
70	0055	POÇÃO DE PEDRAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR0307008DVX2ABMY1O9T665	11/01/2022	13.17.4	Sim
71	0316	RAPOSA - Serventia Extrajudicial	RECFIR149120Q2DP6Q2YGM4QCG53	11/01/2022	13.17.4	Sim
72	0316	RAPOSA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB149120FS1PRVBRVAVZSHU95	11/01/2022	13.1	Sim
73	0316	RAPOSA - Serventia Extrajudicial	PROCUR1491208CSY1QTA63W5E639	11/01/2022	13.9.3	Sim
74	0070	RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	REGOBT030312JOQLWABQU5DF7E51	11/01/2022	14.c	Sim
75	0134	ROSÁRIO - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030379JEEMLMBY0EP69Q84	11/01/2022	13.17.2	Sim
76	0086	SANTA HELENA - 2º Ofício Extrajudicial	CERINT0310548BYY1JB7MU74EI49	11/01/2022	14.5.6	Sim
77	0190	SANTA INÊS - 1º Ofício Extrajudicial	AVESVD030122SH9WQ2XLA5AZS94	11/01/2022	16.22.2	Sim
78	0190	SANTA INÊS - 1º Ofício Extrajudicial	AVESVD030122OR94GABIR1WNGY29	11/01/2022	16.22.2	Sim
79	0072	SANTA LUZIA DO PARUA - 2º Ofício Extrajudicial	CERINT030247F4ZDA7B0K1ULPY36	11/01/2022	14.5.6	Sim
80	0248	SANTA RITA - Serventia Extrajudicial	REGNA3030510F772DBDDYS1TM71	11/01/2022	14.a	Sim
81	0248	SANTA RITA - Serventia Extrajudicial	CERTID030510ENZL52FR4K8F21	11/01/2022	14.5.1	Sim
82	0248	SANTA RITA - Serventia Extrajudicial	AVESVD03051020ICYPBSBBTRU57	11/01/2022	16.22.2	Sim
83	0435	SÃO JOÃO DO SOTER - Serventia Extrajudicial	PROCUR1574958QPRSBFXA9U3I20	11/01/2022	13.9.3	Sim
84	0201	SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis	BURIL029702618WFG3MWW8S273	11/01/2022	16.25.8	Sim
85	0201	SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis	BURIL0297026306PVBV0VFTI221	11/01/2022	16.25.8	Sim
86	0201	SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis	BURIL02970212L71FK7B73F3O76	11/01/2022	16.25.8	Sim
87	0201	SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis	CERINT029702AJ8HS9K2N6N2N828	11/01/2022	16.24.4	Sim
88	0201	SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis	CERLE029702DRXIGH29298ETS11	11/01/2022	16.24.4.1	Sim
89	0201	SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis	CERINT029702Z6ZD7BCW32INE91	11/01/2022	16.24.4	Sim
90	0201	SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis	CERINT029702S4KBJK4EUSU41	11/01/2022	16.24.4	Sim
91	0197	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID030007EUN2WBT120WOA85	11/01/2022	14.5.1	Sim
92	0202	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro de Imóveis	CERINT0299757NYO09KLLF6MSW38	11/01/2022	16.24.4	Sim
93	0202	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro de Imóveis	PRENOT029975ZYOYQOOTHMHPZ616	11/01/2022	16.1	Sim
94	0202	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro de Imóveis	MATRIC02997591GBKQTFMCSHOI50	11/01/2022	16.2	Sim
95	0202	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro de Imóveis	AVESVD0299759A0W7BAC934L284	11/01/2022	16.22.2	Sim

96.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	RECFIR0299830B0V9L K36E4C4042	11/01/2022	13,17,1	Sim
97.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	RECFIR029983VZVZ5KQEFB0865	11/01/2022	13,17,4	Sim
98.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	RECFIR0299837XE7FBTD52K8A58	11/01/2022	13,17,2	Sim
99.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	RECFIR02998393LUZQT7YQ7L6Q89	11/01/2022	13,17,2	Sim
100.	0208	SÃO LUÍS - 4ª Tabelionato de Notas	RECFIR031013GGPMC8TKXSOZH616	11/01/2022	13,17,4	Sim
101.	0208	SÃO LUÍS - 4ª Tabelionato de Notas	RECFIR031013D6FKSBIPRS21Y23	11/01/2022	13,17,4	Sim
102.	0382	SÃO LUÍS - 6ª Tabelionato de Notas	PROCUR156745VSVCHVBR9U91Q01	11/01/2022	13,9,3	Sim
103.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	ARQUIV03022106D06BT9RZICHE06	11/01/2022	16,39	Sim
104.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERTID031203CN96ZTOSSQ1YV27	11/01/2022	14,5,1	Sim
105.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031203TZMQZLKVT282M893	11/01/2022	13,17,1	Sim
106.	0302	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - Serventia Extrajudicial	LIQTT14922975S9G3KZDKG9S813	11/01/2022	17,4	Sim
107.	0302	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV149229VXB204B3IGP3WM13	11/01/2022	17,9	Sim
108.	0302	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - Serventia Extrajudicial	PROTIT149229XRF0AB9L66SE10	11/01/2022	17,2	Sim
109.	0302	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - Serventia Extrajudicial	CERTID149229FPZ7S0KMRL5PG035	11/01/2022	17,5,1	Sim
110.	0302	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - Serventia Extrajudicial	DILIGE149229BOFYZ4B2C3TDSY09	11/01/2022	17,10,1	Sim
111.	0443	SUCUPIRA DO RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR162780YFH369K7LAWJYC28	11/01/2022	13,17,3	Sim
112.	0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV029678SU89Q3K0PADY1G98	11/01/2022	16,24,1	Sim
113.	0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	REGTER029678GEX1B5208DXMCW84	11/01/2022	15,7,1	Sim
114.	0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	AVESVD029678MCG3FRK35GX1V888	11/01/2022	16,22,2	Sim
115.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	CERTID0307672N8TOYB8OV7C5Q99	11/01/2022	13,12,1	Sim
116.	0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	PRENOT149013P3DWT2ZDMS1ES21	11/01/2022	16,1	Sim
117.	0099	TURIACU - Serventia Extrajudicial	CERTID150540OVZQZ524RMXCG097	11/01/2022	14,5,1	Sim
118.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	CEREL030734NSXMCCK80JMING14	11/01/2022	14,5,7	Sim
	0105	ZÉ DOCA - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR030577HFHC1RKV22QRH461	11/01/2022	13,17,2	Sim

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 10:03 (ANDRE MENEZES MENDES)

COMFERJ-DFERJ - 132022
Código de validação: 9BFEC49234

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE SELOS

A Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário do Estado do Maranhão - FERJ, nos termos do art. 12, § 1º, da RESOLGP-482019, comunica para conhecimento geral que os selos abaixo relacionados, foram inutilizados em 12 de janeiro de 2022.

São Luís, 13 de Janeiro de 2022.

Nº DE ORDEM	CÓD.	CARTÓRIO	NÚMERO DO SELO	DATA DA SELAGEM	ATO	CANCELADO
2.	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0302705S17GHK0E6AJHO24	12/01/2022	13,17,4	Sim
3.	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR03027056M36W21FZPCY049	12/01/2022	13,17,4	Sim
4.	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0302707KNYGBKAZVDK126	12/01/2022	13,17,4	Sim
5.	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030270ONT962TUPP2RYU36	12/01/2022	13,17,1	Sim
6.	0005	ALCANTARA - Serventia Extrajudicial	CERINT029769621FBIKU8JGMMO63	12/01/2022	14,5,6	Sim
7.	0001	AMARANTE DO MARANHÃO - Serventia extrajudicial	RECFIR0311386WXH8N2IGV1QLS13	12/01/2022	13,17,2	Sim
8.	0239	ANAPURUS - Serventia Extrajudicial	AUTENT0309242IDU5E25WWH4A082	12/01/2022	13,18	Sim
9.	0239	ANAPURUS - Serventia Extrajudicial	AUTENT030924RALUOHTGIB8R0WM54	12/01/2022	13,18	Sim
10.	0239	ANAPURUS - Serventia Extrajudicial	AUTENT030924XU5782RJKRKBK95	12/01/2022	13,18	Sim
11.	0239	ANAPURUS - Serventia Extrajudicial	AUTENT030924FPB5MXKUXUP7G36	12/01/2022	13,18	Sim
12.	0239	ANAPURUS - Serventia Extrajudicial	AUTENT0309247FCOC6KXAFR2ES19	12/01/2022	13,18	Sim
13.	0239	ANAPURUS - Serventia Extrajudicial	AUTENT030924EHR2GT2HLQWPX471	12/01/2022	13,18	Sim
14.	0004	ARARI - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030353RHEWOHTIP0TB471	12/01/2022	13,17,4	Sim
15.	0152	BACABAL - 2º Ofício Extrajudicial	CERINT030585V9RNT22GAGGR8481	12/01/2022	14,5,6	Sim
16.	0152	BACABAL - 2º Ofício Extrajudicial	CERINT030585V9RNT22GAGGR8481	12/01/2022	14,5,6	Sim
17.	0152	BACABAL - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA030585AX2S422D93MGBG35	12/01/2022	14,4,1	Sim
18.	0152	BACABAL - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0305851EGRSN2A5YQ1D048	12/01/2022	14,5,1	Sim
19.	0153	BACABAL - 3º Ofício Extrajudicial	CERTID0298922LAC94B5C9SIAJ36	12/01/2022	14,5,1	Sim
20.	0210	BACURI - Serventia Extrajudicial	CERINT031294GUWU2FKODPD14K90	12/01/2022	14,5,6	Sim
21.	0210	BACURI - Serventia Extrajudicial	REGNAS031294AOD0WB2DHXVNB11	12/01/2022	14,a	Sim

22.	0156	BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial	ANOTAC030683RLTQABXKEZM0A11	12/01/2022	14.7	Sim
23.	0112	BARRA DO CORDA - 2 Ofício Extrajudicial	RECFIR0303876L30ZHTG51JSSA11	12/01/2022	13.17.3	Sim
24.	0397	BOM LUGAR - Serventia Extrajudicial	RECFIR157685X5K0M2TKM0Y1223	12/01/2022	13.17.2	Sim
25.	0296	BURITICUPU - Serventia Extrajudicial	AVERBA14813009HF8WY2A5GX81	12/01/2022	16.15.4	Sim
26.	0296	BURITICUPU - Serventia Extrajudicial	AVERBA148130HRY65YBPIYLOPE10	12/01/2022	16.15.4	Sim
27.	0216	CANTANHEDE - Serventia Extrajudicial	CERTID031641CSWNK6KGHTCUTS88	12/01/2022	14.5.1	Sim
28.	0157	CAXIAS - 1º Ofício Extrajudicial	ESCPUB03061922UWDT2UP2PWJW38	12/01/2022	13.1	Sim
29.	0159	CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial	REGNAS030742BT7H2JK180AZRG06	12/01/2022	14.a	Sim
30.	0159	CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial	REGNAS030742F94270KBUEAL858	12/01/2022	14.a	Sim
31.	0161	CHAPADINHA - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV030726QTKVQSB43ZZQQ66	12/01/2022	16.24.1	Sim
32.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0299917SIZLGBS8P6YWU80	12/01/2022	13.17.4	Sim
33.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029991HA59ISBVZTYRLQ97	12/01/2022	13.17.2	Sim
34.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR02999172074E23BEYNOC57	12/01/2022	13.17.4	Sim
35.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029991Y3Y3HABNJ3MDH059	12/01/2022	13.17.4	Sim
36.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029991NGH5VTTQNTJZ603	12/01/2022	13.17.4	Sim
37.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0299913LXNTJBE178ZEE47	12/01/2022	13.17.4	Sim
38.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029991WY6WWT76BTIGL616	12/01/2022	13.17.2	Sim
39.	0165	CODÓ - 3º Ofício Extrajudicial	ESCPUB029884HM33XVBPYQOGEQ74	12/01/2022	13.1	Sim
40.	0118	Coelho Neto - 2º Ofício Extrajudicial	CERINTU030262XW164DBXBHPVQ258	12/01/2022	14.5.6	Sim
41.	0168	COROATÁ - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030718ZDSLQ4BQPAW4UQ25	12/01/2022	13.17.1	Sim
42.	0348	FEIRA NOVA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	REGOBT149583PACZHW239G556C85	12/01/2022	14.c	Sim
43.	0214	GODOFREDO VIANA - Serventia Extrajudicial	RECFIR031732QMIVCLKOWWLD4C13	12/01/2022	13.17.1	Sim
44.	0214	GODOFREDO VIANA - Serventia Extrajudicial	RECFIR031732NQLHE2MAFH33412	12/01/2022	13.17.4	Sim
45.	0243	GONCALVES DIAS - Serventia Extrajudicial	CERINTU0313365UV53PBHJ3M47	12/01/2022	16.24.4	Sim
46.	0408	GOVERNADOR NEWTON BELO - Serventia Extrajudicial	MATRIC156810O2NK9KRDQ48Q017	12/01/2022	16.2	Sim
47.	0279	GOVERNADOR NUNES FREIRE - Serventia Extrajudicial	AVERBA0311463A6IKOKIHQSL6481	12/01/2022	14.4.1	Sim
48.	0224	IGARAPÉ GRANDE - Serventia Extrajudicial	CERINTU031070ZS7T7EUEI3WGM70	12/01/2022	14.5.6	Sim
49.	0412	JENIPAPO DOS VIEIRAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR16279289KZY9KJB3XJLQ99	12/01/2022	13.17.1	Sim
50.	0127	LAGO DA PEDRA - 1º Ofício Extrajudicial	AVESVD0308251NKXXSBZV9ZEE43	12/01/2022	16.22.2	Sim
51.	0245	LAGO DO JUNCO - Serventia Extrajudicial	CERINTU030817MYGCLZ2C3KJJSO80	12/01/2022	14.5.6	Sim
52.	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	CERIMV030544RJN6DZ2SOP48E064	12/01/2022	16.24.1	Sim
53.	0225	LIMA CAMPOS - Serventia Extrajudicial	AVERBA05127891EFENTRL3VLLQ04	12/01/2022	14.4.1	Sim
54.	0225	LIMA CAMPOS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031278FTZJSBSAUSHE71	12/01/2022	13.17.2	Sim
55.	0225	LIMA CAMPOS - Serventia Extrajudicial	RETFI031278UNRJBTLGQZ8U79	12/01/2022	14.10	Sim
56.	0225	LIMA CAMPOS - Serventia Extrajudicial	ARQUIV031278AYYSQGBJZTWMR669	12/01/2022	14.12	Sim
57.	0225	LIMA CAMPOS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031278DHPQ1CKV0DIPP898	12/01/2022	13.17.3	Sim
58.	0044	MIRADOR - Serventia Extrajudicial	PROTIT030809UJ7013KG9D773836	12/01/2022	17.1	Sim
59.	0044	MIRADOR - Serventia Extrajudicial	CERTID030809WB6YFRK3NJUSM41	12/01/2022	17.5.1	Sim
60.	0217	MIRANDA DO NORTE - Serventia Extrajudicial	REGNAS030502WTY58K9ZWNXSG79	12/01/2022	14.a	Sim
61.	0219	MIRINZAL - Serventia Extrajudicial	CERTID031286TFBXBW93WZC290	12/01/2022	14.5.1	Sim
62.	0219	MIRINZAL - Serventia Extrajudicial	ARQUIV031286L4VY1WTRM201Y08	12/01/2022	15.22	Sim
63.	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031187QX5VLKKBASO7476	12/01/2022	13.17.3	Sim
64.	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial	CERTID031187FEZ8G3KHIXSZP74	12/01/2022	14.5.1	Sim
65.	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial	CERTID03118792VL27BTLR137Q06	12/01/2022	14.5.1	Sim
66.	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR031583E1BFG4BBOVBK161	12/01/2022	13.17.2	Sim
67.	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	ESCPUB031583VAM182TK07M0DE11	12/01/2022	13.1	Sim
68.	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV031583VOVDBMBPJ2LK2602	12/01/2022	13.30	Sim
69.	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV0315837DZONNT8BOEFYE62	12/01/2022	13.30	Sim
70.	0129	PASTOS BONS MA - 1º Ofício	AUTENT030858V5L7HHTTCJZMM51	12/01/2022	13.18	Sim
71.	0054	PINDARÉ-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029801K0L3PB64L69DQ63	12/01/2022	13.17.1	Sim
72.	0054	PINDARÉ-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV029801UFMSXPB84MTQ9Q58	12/01/2022	13.30	Sim
73.	0054	PINDARÉ-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID029801X89E7NTQ3V4GEA81	12/01/2022	14.5.1	Sim
74.	0054	PINDARÉ-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID029801UVQ80E24NECAVW31	12/01/2022	14.5.1	Sim
75.	0189	PINHEIRO - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID031021ITRMVETRLB74MI12	12/01/2022	14.5.1	Sim
76.	0055	POÇÃO DE PEDRAS - Serventia Extrajudicial	CERLE030700G5X1H52IFTL3891	12/01/2022	16.24.4.1	Sim
77.	0131	PRESIDENTE DUTRA - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV031484SPLW8YBCEY4XGQ82	12/01/2022	16.24.1	Sim
78.	0134	ROSÁRIO - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030379E96IVT81X9HC484	12/01/2022	14.5.1	Sim
79.	0429	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR162784WTT8DBJ1DFCYN661	12/01/2022	13.17.3	Sim
80.	0085	SANTA HELENA - 1º Ofício Extrajudicial	RETFIC030197RCETB4B4Z2DZ949	12/01/2022	16.22.8.1	Sim

140.	0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030239RJKD1T2GH06JWCS3	12/01/2022	14.5.1	Sim
141.	0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT030239HR6W3YBLSSC4J259	12/01/2022	13.18	Sim
142.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767JQ3PAXKOAI2HC19	12/01/2022	13.17.4	Sim
143.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767UQOE5LKI1H26WV537	12/01/2022	13.17.4	Sim
144.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767DQMXP8TSDT5I36	12/01/2022	13.17.3	Sim
145.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARGUIV030767A3DWVJBL2S2YJA40	12/01/2022	13.30	Sim
146.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	PROCUR03076718BLSKTQK6P9E35	12/01/2022	13.9.3	Sim
147.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767MBGTU1BFIDX0FA80	12/01/2022	13.17.3	Sim
148.	0363	TRIZIDELO DO VALE - Serventia Extrajudicial	AUTENT149013QB2RQ529Q7UI068	12/01/2022	13.18	Sim
149.	0363	TRIZIDELO DO VALE - Serventia Extrajudicial	AUTENT149013BXPMPKPKPES043	12/01/2022	13.18	Sim
150.	0363	TRIZIDELO DO VALE - Serventia Extrajudicial	AUTENT149013QDNXIKTGOM0IQH14	12/01/2022	13.18	Sim
151.	0363	TRIZIDELO DO VALE - Serventia Extrajudicial	AUTENT149013Y2V61NKS5D7XAQ19	12/01/2022	13.18	Sim
152.	0363	TRIZIDELO DO VALE - Serventia Extrajudicial	AUTENT149013LVRG8T2UPT7RMS38	12/01/2022	13.18	Sim
153.	0363	TRIZIDELO DO VALE - Serventia Extrajudicial	AUTENT149013E16KZHT6GFGHOY24	12/01/2022	13.18	Sim
154.	0363	TRIZIDELO DO VALE - Serventia Extrajudicial	AUTENT149013221MRB28RW6OC400	12/01/2022	13.18	Sim
155.	0363	TRIZIDELO DO VALE - Serventia Extrajudicial	AUTENT149013DMFYOPB4ZLNZO685	12/01/2022	13.18	Sim
156.	0363	TRIZIDELO DO VALE - Serventia Extrajudicial	AUTENT1490134C34722YCNH0U427	12/01/2022	13.18	Sim
157.	0363	TRIZIDELO DO VALE - Serventia Extrajudicial	AUTENT149013FLXJ8CKV0DLJK38	12/01/2022	13.18	Sim
158.	0363	TRIZIDELO DO VALE - Serventia Extrajudicial	AUTENT149013BZW4Q8TCWA130A58	12/01/2022	13.18	Sim
159.	0363	TRIZIDELO DO VALE - Serventia Extrajudicial	AUTENT149013HYRHLWZZA01OHO94	12/01/2022	13.18	Sim
160.	0145	VIANA - 1º Ofício Extrajudicial	PROIT031781IM59SVBVM2TSU39	12/01/2022	17.1	Sim
161.	0145	VIANA - 1º Ofício Extrajudicial	PROIT031781P4WDH2B72DU541	12/01/2022	17.2	Sim
162.	0145	VIANA - 1º Ofício Extrajudicial	DILIGE03178160BOKT3CDHB7E26	12/01/2022	17.10.1	Sim
163.	0145	VIANA - 1º Ofício Extrajudicial	PROIT03178109PX07BPR0PGKE98	12/01/2022	17.1	Sim
164.	0146	VIANA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030358RUYUG7FLPHQ17	12/01/2022	13.17.1	Sim
	0106	ZÉ DOCA - 2º Ofício Extrajudicial	PROCAD031542EG097HT0A775BY33	12/01/2022	14.11	Sim

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 09:23 (ANDRE MENEZES MENDES)

COMFERJ-DFERJ - 142022
Código de validação: 076D8F76B5

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE SELOS

A Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário do Estado do Maranhão - FERJ, nos termos do art. 12, § 1º, da RESOLGP-482019, comunica para conhecimento geral que os selos abaixo relacionados, foram inutilizados em 13 de janeiro de 2022.

São Luís, 14 de Janeiro de 2022.

Nº DE ORDEM	CÓD.	CARTÓRIO	NÚMERO DO SELO	DATA DA SELAGEM	ATO	CANCELADO
2.	0150	ACAÍLÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030270B2V5JN2JTUPQ8068	13/01/2022	13.17.4	Sim
3.	0150	ACAÍLÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA0302705YZCSJBVMX46C000	13/01/2022	14.4.1	Sim
4.	0240	AFONSO CUNHA - Serventia Extrajudicial	AVERBA0316668AK4ZKA48W16408	13/01/2022	14.4.1	Sim
5.	0240	AFONSO CUNHA - Serventia Extrajudicial	CERTID031666UXPM3E22SS1QMG49	13/01/2022	14.5.1	Sim
6.	0255	ALDEIAS ALTAS - Serventia Extrajudicial	CERTID031245YC6YJBU4L0V294	13/01/2022	14.5.1	Sim
7.	0232	ALTAMIRA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR031682ERV04Z2NB6AK3453	13/01/2022	13.17.2	Sim
8.	0388	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR156935KWB41T2U2MYQHO80	13/01/2022	13.17.2	Sim
9.	0110	ALTO PARNAÍBA - 2º Ofício Extrajudicial	PROCUR0302544Y4TOK1DVLSSC75	13/01/2022	13.9.2	Sim
10.	0110	ALTO PARNAÍBA - 2º Ofício Extrajudicial	PROCUR0302540GK3AQTJZ6JYU74	13/01/2022	13.9.2	Sim
11.	0389	AMAPÁ DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR156802C06SSRKBQAZ68460	13/01/2022	13.17.2	Sim
12.	0389	AMAPÁ DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	PROCUR156802942Z7B3JPJ3K37	13/01/2022	13.9.3	Sim
13.	0389	AMAPÁ DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	PROCUR156802MDT8P828MVC00071	13/01/2022	13.9.3	Sim
14.	0007	ANAJATUBA - Serventia Extrajudicial	CERTID03011430CMGBTUPVW50U115	13/01/2022	14.5.1	Sim
15.	0209	ARAME - Serventia Extrajudicial	CEDRUR030098G8PSD65XG3SV048	13/01/2022	16.13.1	Sim
16.	0209	ARAME - Serventia Extrajudicial	HABCAS030098RNASMETYDUSN8M95	13/01/2022	14.1.1	Sim
17.	0153	BACABAL - 3º Ofício Extrajudicial	REGNAS0298920321NN2DQWB90045	13/01/2022	14.a	Sim
18.	0111	BARRA DO CORDA - 1º Ofício Extrajudicial	SUBEST030155FQJBVUK6EABAX435	13/01/2022	13.9.5	Sim
19.	0015	BARREIRINHAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR030031K0POM8TG2ODKK283	13/01/2022	13.17.2	Sim

	0015	BARREIRINHAS - Serventia Extrajudicial	CERINT030031UIA7H2E124X5067	13/01/2022	16.24.4	Sim
21.	0397	BOM LUGAR - Serventia Extrajudicial	RECFIR157688NNRU5CK9NWSK8G91	13/01/2022	13.17.3	Sim
22.	0114	BREJO - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030841KA0IRN2WMAM1XG30	13/01/2022	13.17.2	Sim
23.	0398	BREJO DE AREIA - Serventia Extrajudicial	RECFIR1571567CUAVW2B02N99534	13/01/2022	13.17.3	Sim
24.	0296	BURITICUPU - Serventia Extrajudicial	RECFIR14813023TRSCKEYPA16461	13/01/2022	13.17.3	Sim
25.	0296	BURITICUPU - Serventia Extrajudicial	RECFIR148130HJM9ETATBVJ0M71	13/01/2022	13.17.3	Sim
26.	0159	CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial	CERTID030742JRU1RDBL640P4Q68	13/01/2022	14.5.5	Sim
27.	0159	CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial	AUTENT030742TEAAVPB480ZQA05	13/01/2022	13.18	Sim
28.	0159	CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial	AUTENT0307423XN9VK2JX1J6W33	13/01/2022	13.18	Sim
29.	0159	CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial	AUTENT030742WIZXRKTERL7WVA30	13/01/2022	13.18	Sim
30.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT029991FYJKZGBOSRGA614	13/01/2022	13.18	Sim
31.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029991FF54A9KASUESC014	13/01/2022	13.17.4	Sim
32.	0405	CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU - Serventia Extrajudicial	ESCPUB157669BSZJZUUKSDC11	13/01/2022	13.1	Sim
33.	0167	COROATÁ - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030361C0DY3CKRR4CY5C51	13/01/2022	14.5.1	Sim
34.	0123	DOM PEDRO - 1º Ofício Extrajudicial	PROCUR0306279YGNCFK6JCWM0G12	13/01/2022	13.9.3	Sim
35.	0123	DOM PEDRO - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR030627AY6M8ATSLQC3M71	13/01/2022	13.17.2	Sim
36.	0026	ESPERANTINÓPOLIS - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR1490218XHTGN25NXXATW32	13/01/2022	13.17.2	Sim
37.	0027	ESTREITO - 1º Ofício Extrajudicial	CERINT0312370BZ3CMBBEGKQOE47	13/01/2022	16.24.4	Sim
38.	0028	ESTREITO - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030338RCTWVWOKVZGUITO61	13/01/2022	13.17.4	Sim
39.	0126	GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030593QXZCJBCWENZY09	13/01/2022	13.17.3	Sim
40.	0126	GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030593T089PGBJAPJ3Q78	13/01/2022	13.17.3	Sim
41.	0126	GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030593L00TBCKG5VVFY405	13/01/2022	13.17.2	Sim
42.	0126	GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030593LGNXOVBATCPH6696	13/01/2022	13.17.2	Sim
43.	0126	GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR03059352708VB10FK1B125	13/01/2022	13.17.2	Sim
44.	0033	HUMBERTO DE CAMPOS - Serventia Extrajudicial	REGNAS030890AHSNTXQKEL4NJO74	13/01/2022	14.a	Sim
45.	0033	HUMBERTO DE CAMPOS - Serventia Extrajudicial	RECFIR030890IDNPDQTO98B29125	13/01/2022	13.17.3	Sim
46.	0033	HUMBERTO DE CAMPOS - Serventia Extrajudicial	ARQUIV030890O6NHJFKY3IPWRO83	13/01/2022	14.12	Sim
47.	0033	HUMBERTO DE CAMPOS - Serventia Extrajudicial	CERTID030890HBPLOTKBQAT6U64	13/01/2022	13.12.1	Sim
48.	0260	IMPERATRIZ - 2º Ofício Extrajudicial	REGOBT029827YTUVHLK7LG45C007	13/01/2022	14.e	Sim
49.	0175	IMPERATRIZ - 4º Ofício Extrajudicial	PROTIT0299020D6TB216HK7M052	13/01/2022	17.3	Sim
50.	0175	IMPERATRIZ - 4º Ofício Extrajudicial	ARQUIV029900PZXP8323BRWQL843	13/01/2022	17.9	Sim
51.	0175	IMPERATRIZ - 4º Ofício Extrajudicial	PROTIT029900VLGOFZD5U65QG99	13/01/2022	17.2	Sim
52.	0175	IMPERATRIZ - 4º Ofício Extrajudicial	PROTIT029900S20FB215H4S014	13/01/2022	17.1	Sim
53.	0175	IMPERATRIZ - 4º Ofício Extrajudicial	DILIGE029900HRT4ONTVMWOFGM82	13/01/2022	17.10.1	Sim
54.	0175	IMPERATRIZ - 4º Ofício Extrajudicial	CERTID029900PBMFKER1BZNS895	13/01/2022	17.5.1	Sim
55.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	CERIMV030445W3K3MB9K60W6WNS79	13/01/2022	16.24.1	Sim
56.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	AVESVD03044546Z3PBS3WR2UM38	13/01/2022	16.22.2	Sim
57.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	PRENOT030445OGGSPABN0TZO611	13/01/2022	16.1	Sim
58.	0182	ITAPECURU-MIRIM - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR0312110EHDAPB5SRQD282	13/01/2022	13.17.2	Sim
59.	0182	ITAPECURU-MIRIM - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR031211QBTTMMSTQYF195U02	13/01/2022	13.17.2	Sim
60.	0182	ITAPECURU-MIRIM - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR03121186FNEHT0H01L612	13/01/2022	13.17.2	Sim
61.	0182	ITAPECURU-MIRIM - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR03121109ZP0WTSY3R4Y98	13/01/2022	13.17.2	Sim
62.	0182	ITAPECURU-MIRIM - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR031211R7Y0SBNBMXXYM88	13/01/2022	13.17.2	Sim
63.	0182	ITAPECURU-MIRIM - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR031211EPTZ1HT07JZSY012	13/01/2022	13.17.2	Sim
64.	0182	ITAPECURU-MIRIM - 1º Ofício Extrajudicial	AUTENT031211WUAPQRKQ0Q0P4W90	13/01/2022	13.18	Sim
65.	0182	ITAPECURU-MIRIM - 1º Ofício Extrajudicial	AUTENT031211ADTN92TB79KR2Q22	13/01/2022	13.18	Sim
66.	0182	ITAPECURU-MIRIM - 1º Ofício Extrajudicial	AUTENT031211NZS2FGBLQD31Q86	13/01/2022	13.18	Sim
67.	0182	ITAPECURU-MIRIM - 1º Ofício Extrajudicial	AUTENT031211RG4MD8TOKFMWHU72	13/01/2022	13.18	Sim
68.	0412	JENIPAPO DOS VIEIRAS - Serventia Extrajudicial	PROCUR162792NDE00B2YSGSED494	13/01/2022	13.9.3	Sim
69.	0412	JENIPAPO DOS VIEIRAS - Serventia Extrajudicial	ARQUIV1627923L16PT2EKPK69445	13/01/2022	13.30	Sim
70.	0413	JUNCO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	ESCPUB1569848CH0WTFLLXJGE70	13/01/2022	13.1	Sim
71.	0416	LAGOA DO MATO - Serventia Extrajudicial	RETFIC156836UC1WDSBMQ3S89M38	13/01/2022	16.22.4.1	Sim
72.	0417	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR157453171VXW2HVR146499	13/01/2022	13.17.4	Sim
73.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0308332YSTNH265EVPFG410	13/01/2022	14.5.1	Sim
74.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERELE030833PA6118T1YZK1FU81	13/01/2022	14.5.7	Sim
75.	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR030544A4H4HDB7FSYNG237	13/01/2022	13.17.2	Sim
76.	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR0305440D2HO3KXR7PQZ012	13/01/2022	13.17.4	Sim
77.	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR0305447IV01SBXE17PQ116	13/01/2022	13.17.4	Sim
78.	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR0305446Z95JBJNQ90177	13/01/2022	13.17.4	Sim

79	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR030544XQCYF7BHE050UA45	13/01/2022	13.17.4	Sim
80	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR030544HIVJ2ABN9FG7RU90	13/01/2022	13.17.4	Sim
81	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	AUTENT030544D1NIQ7BOZ8A8KBM90	13/01/2022	13.18	Sim
82	0225	LIMA CAMPOS - Serventia Extrajudicial	CERTID0312789CSRXLKDQJ0Z8R11	13/01/2022	14.5.1	Sim
83	0225	LIMA CAMPOS - Serventia Extrajudicial	CERTID031278SOL2VWBJR5W60A89	13/01/2022	14.5.1	Sim
84	0217	MIRANDA DO NORTE - Serventia Extrajudicial	RECFIR030502BRQ3NFKVNCOPKK15	13/01/2022	13.17.2	Sim
85	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial	REGOBT0311870UAZM8TEVPEKN616	13/01/2022	14.e	Sim
86	0065	PACO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD031534XQWTEPBQDL4FY96	13/01/2022	16.3	Sim
87	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	CERINT031583E61EDWT6IGS10Y79	13/01/2022	14.5.6.1	Sim
88	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	PROCUR0315832DQEA4BTQC2IFE67	13/01/2022	13.9.3	Sim
89	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV0315830TDS2E1E4L.BGK43	13/01/2022	13.30	Sim
90	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR031583590FTRKZGC4N2890	13/01/2022	13.17.4	Sim
91	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR031583Q3QKQZTJUCB7U98	13/01/2022	13.17.4	Sim
92	0059	PARNARAMA - Serventia Extrajudicial	RECFIR0313690WJ5NT2PBILZHW13	13/01/2022	13.17.3	Sim
93	0319	PEDRO DO ROSÁRIO - Serventia Extrajudicial	CERTID148890Z8D3OZTAMHOG9A87	13/01/2022	14.5.1	Sim
94	0054	PINDARÉ-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029801SRB7DFK16UJ4054	13/01/2022	13.17.2	Sim
95	0189	PINHEIRO - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0310210VHGVGB8C4RHOM13	13/01/2022	13.17.2	Sim
96	0131	PRESIDENTE DUTRA - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV031484RN09PHEQPCZZS37	13/01/2022	16.24.1	Sim
97	0316	RAPOSA - Serventia Extrajudicial	RECFIR149120D6N452WJKCR1K93	13/01/2022	13.17.4	Sim
98	0316	RAPOSA - Serventia Extrajudicial	RECFIR149120REWH4BJRFOGP669	13/01/2022	13.17.4	Sim
99	0316	RAPOSA - Serventia Extrajudicial	RECFIR149120OL6TVE28DUY3E808	13/01/2022	13.17.4	Sim
100	0191	SANTA INÊS - 2º Ofício Extrajudicial	APHALA031039TSBCY8TPBCYNS274	13/01/2022	13.23	Sim
101	0191	SANTA INÊS - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0310394L3L3MBSXZT74E55	13/01/2022	14.5.1	Sim
102	0191	SANTA INÊS - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV031039ZJL48BTTVATN161	13/01/2022	14.12	Sim
103	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	REGAVD03140106KYPKRYULRBY039	13/01/2022	16.3	Sim
104	0248	SANTA RITA - Serventia Extrajudicial	CERTID030510VODCTE239AHOGO93	13/01/2022	15.10.1	Sim
105	0135	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - 1º Ofício Extrajudicial	REGIMV03146889U16L0KRTB7HG01	13/01/2022	16.37	Sim
106	0196	SÃO LUÍS - 1ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	REGNA0310417N2AQNT89X6K1205	13/01/2022	14.a	Sim
107	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	RECFIR03177373G9AXK8HXCYNS01	13/01/2022	13.17.1	Sim
108	0202	SÃO LUÍS - 2º Zona de Registro de Imóveis	CERINT0299753F242T2WY3YNL063	13/01/2022	16.24.4	Sim
109	0202	SÃO LUÍS - 2º Zona de Registro de Imóveis	CERIMV029975ZUWA54BU13M20U46	13/01/2022	16.24.1	Sim
110	0206	SÃO LUÍS - 2º Tabelionato de Notas	RECFIR0297775FPBHEWAE8DU16	13/01/2022	13.17.2	Sim
111	0206	SÃO LUÍS - 2º Tabelionato de Notas	RECFIR029777LUM9S03KKN59XB893	13/01/2022	13.17.2	Sim
112	0207	SÃO LUÍS - 3º Tabelionato de Notas	RECFIR0299837306PRK8104AF479	13/01/2022	13.17.2	Sim
113	0208	SÃO LUÍS - 4º Tabelionato de Notas	RECFIR031013P407MVBWW46A347	13/01/2022	13.17.3	Sim
114	0208	SÃO LUÍS - 4º Tabelionato de Notas	AUTENT031013A8U9NKQBXPBA812	13/01/2022	13.18	Sim
115	0208	SÃO LUÍS - 4º Tabelionato de Notas	RECFIR0310136DVK43KWMJDJQG26	13/01/2022	13.17.2	Sim
116	0208	SÃO LUÍS - 4º Tabelionato de Notas	AUTENT031013TFZL5Y2F3HJM29	13/01/2022	13.18	Sim
117	0208	SÃO LUÍS - 4º Tabelionato de Notas	RECFIR031013ZFPZPH3KUA790P414	13/01/2022	13.17.3	Sim
118	0208	SÃO LUÍS - 4º Tabelionato de Notas	RECFIR0310137HSZ4BRROZHMU35	13/01/2022	13.17.4	Sim
119	0382	SÃO LUÍS - 6º Tabelionato de Notas	RECFIR156745DORMOKL7CUIWV15	13/01/2022	13.17.4	Sim
120	0382	SÃO LUÍS - 6º Tabelionato de Notas	RECFIR156745VD0AFSTSD50009	13/01/2022	13.17.4	Sim
121	0382	SÃO LUÍS - 6º Tabelionato de Notas	ARQUIV1567455KNA6IKFC9A0OG38	13/01/2022	13.30	Sim
122	0382	SÃO LUÍS - 6º Tabelionato de Notas	AUTENT156745TXLR6IKMKZAOG30	13/01/2022	13.18	Sim
123	0382	SÃO LUÍS - 6º Tabelionato de Notas	AUTENT156745XTL3PNTYN76UK112	13/01/2022	13.18	Sim
124	0382	SÃO LUÍS - 6º Tabelionato de Notas	AUTENT156745NTMNCABCHF6WQU33	13/01/2022	13.18	Sim
125	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031203PTN77N25UGWSHO49	13/01/2022	13.17.2	Sim
126	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR0312030UCH2N21UULUGC35	13/01/2022	13.17.2	Sim
127	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031203B7W39H7BHPA3S696	13/01/2022	13.17.3	Sim
128	0302	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - Serventia Extrajudicial	RECFIR149229E4EBKOKWND0C0G73	13/01/2022	13.17.3	Sim
129	0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	CERTID030536LOZHU6KUYEUC9019	13/01/2022	14.5.1	Sim
130	0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV0296781NR0LQ6GYYX0667	13/01/2022	16.24.1	Sim
131	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767E4WCRETY200UEA90	13/01/2022	13.17.4	Sim
132	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030767DUYVZBTFFVJ3E37	13/01/2022	13.30	Sim
133	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	PROCUR030767T8OC8UKEYOJZKS35	13/01/2022	13.9.3	Sim
134	0098	TUNTUM - 2º Ofício Extrajudicial	PROCUR029934SHMBPH26RTG4Y861	13/01/2022	13.9.3	Sim
135	0094	TUTÓIA - Serventia Extrajudicial	CERTID029736THEJL4BKLKQY5M90	13/01/2022	14.5.1	Sim
136	0146	VIANA - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA030395PK4YMPK66YGLI877	13/01/2022	14.4.3	Sim
137	0445	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - Serventia Extrajudicial	RECFIR15691988JF9K29YKL2LW89	13/01/2022	13.17.3	Sim

0445	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - Serventia Extrajudicial	REC FIR1569190KODT4BAU2AMN256	13/01/2022	13.17.3	Sim
------	---	-------------------------------	------------	---------	-----

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/01/2022 10:37 (ANDRE MENEZES MENDES)

COMFERJ-DFERJ - 152022
Código de validação: E66AA325F7

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE SELOS

A Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário do Estado do Maranhão - FERJ, nos termos do art. 12, § 1º, da RESOLGP-482019, comunica para conhecimento geral que os selos abaixo relacionados, foram inutilizados em 14 de janeiro de 2022.

São Luís, 17 de Janeiro de 2022.

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	CARTÓRIO	NÚMERO DO SELO	DATA DA SELAGEM	ATO	CANCELADO
2.	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	REC FIR0302708PFGH24RM7CY875	14/01/2022	13.17.3	Sim
3.	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	REC FIR030270466RQ3KJH8YVF804	14/01/2022	13.17.3	Sim
4.	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	REC FIR03027013GBALKV8KC9W65	14/01/2022	13.17.3	Sim
5.	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	REC FIR030270900D0ABSSTPGL87	14/01/2022	13.17.3	Sim
6.	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	REC FIR0302708B13F829W8XT4868	14/01/2022	13.17.3	Sim
7.	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	REC FIR0302707MZTU5TDZO6SN254	14/01/2022	13.17.3	Sim
8.	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	REC FIR030270150TYBYB8N248XU27	14/01/2022	13.17.3	Sim
9.	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	REC FIR030270F6ZRRBSBG9VUZG210	14/01/2022	13.17.3	Sim
10.	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	REC FIR03027010ZEVYKXQVZ6C93	14/01/2022	13.17.3	Sim
11.	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	REC FIR030270TTOVKEZ2OWQYM001	14/01/2022	13.17.3	Sim
12.	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	REC FIR030270K07DQWTHXYOV2E74	14/01/2022	13.17.3	Sim
13.	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	REC FIR030270EB9YWB29M4TCXS45	14/01/2022	13.17.3	Sim
14.	0005	ALCÂNTARA - Serventia Extrajudicial	CERINT0297692FNJ97BTLJA7141	14/01/2022	16.24.4	Sim
15.	0005	ALCÂNTARA - Serventia Extrajudicial	CERELE029769EKXCVBTELTBY09	14/01/2022	16.24.4.1	Sim
16.	0005	ALCÂNTARA - Serventia Extrajudicial	PRENOT029769XAAZ95TZOSEFE38	14/01/2022	16.1	Sim
17.	0005	ALCÂNTARA - Serventia Extrajudicial	CERINT029769PHJ601B229TN296	14/01/2022	16.24.4	Sim
18.	0005	ALCÂNTARA - Serventia Extrajudicial	CERELE029769487OOZ2HCT2SCK01	14/01/2022	16.24.4.1	Sim
19.	0005	ALCÂNTARA - Serventia Extrajudicial	CERINT029769WO3PMB297S8L1G31	14/01/2022	16.24.4	Sim
20.	0005	ALCÂNTARA - Serventia Extrajudicial	CERELE029769NEOELOK36P7WHS10	14/01/2022	16.24.4.1	Sim
21.	0005	ALCÂNTARA - Serventia Extrajudicial	CERELE029769LQ60WTLXXYKNE14	14/01/2022	16.24.4.1	Sim
22.	0232	ALTAMIRA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	CERTID0316820D1QVW2SQ3WSUW54	14/01/2022	14.5.1	Sim
23.	0232	ALTAMIRA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	REC FIR0316820UMJN201Q3DM858	14/01/2022	13.17.2	Sim
24.	0388	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	REC FIR156935T63BWZTFGK7VU62	14/01/2022	13.17.4	Sim
25.	0109	ALTO PARNAÍBA - 1º Ofício Extrajudicial	PROTID0315266N3JZTN2CG2E636	14/01/2022	17.2	Sim
26.	0389	AMAPÁ DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	REC FIR156802STJH82BM14QU077	14/01/2022	13.17.3	Sim
27.	0389	AMAPÁ DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	REC FIR156802WNTMVLKRPMTMHBO89	14/01/2022	13.17.3	Sim
28.	0001	AMARANTE DO MARANHÃO - Serventia extrajudicial	REC FIR0311382SS3DFK0QYOZK04	14/01/2022	13.17.1	Sim
29.	0107	ARAIOSES - Serventia Extrajudicial	CERTID031518G4L29LKB6PTR5W21	14/01/2022	14.5.1	Sim
30.	0151	BACABAL - 1º Ofício Extrajudicial	CERINT030023P2K71VBD2N2D5140	14/01/2022	16.24.4	Sim
31.	0151	BACABAL - 1º Ofício Extrajudicial	REC FIR030023C6SCOR063TGFK06	14/01/2022	13.17.4	Sim
32.	0152	BACABAL - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030585F1KE0MBPZCUSBA82	14/01/2022	13.12.1	Sim
33.	0153	BACABAL - 3º Ofício Extrajudicial	REC FIR029892K5G3V207TUBAO54	14/01/2022	13.17.2	Sim
34.	0154	BACABAL - 4º Ofício Extrajudicial	ARQUIV03060111CCMH2D45OR9017	14/01/2022	13.30	Sim
35.	0154	BACABAL - 4º Ofício Extrajudicial	PROCUR03060111T73MBPEWHABQ17	14/01/2022	13.9.3	Sim
36.	0210	BACURI - Serventia Extrajudicial	CERINT031294U2Z8BNTUNMXM6614	14/01/2022	14.5.6	Sim
37.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	ESCPUB03010648MUWRK332TVXG67	14/01/2022	13.1	Sim
38.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	CERTID0301066TA2JK2CCZWS0874	14/01/2022	13.12.1	Sim
39.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	CERTID030106Y84XYVBGG11WMC67	14/01/2022	13.12.3	Sim
40.	0156	BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial	ANOTAC030668BM294GFBPVBI224	14/01/2022	14.7	Sim
41.	0112	BARRA DO CORDA - 2 Ofício Extrajudicial	AUTENT030387RHSYCK0WJSD8886	14/01/2022	13.18	Sim
42.	0112	BARRA DO CORDA - 2 Ofício Extrajudicial	REC FIR030387LA45JMB1MPRZ3Y89	14/01/2022	13.17.1	Sim
43.	0112	BARRA DO CORDA - 2 Ofício Extrajudicial	ARQUIV030387MSDHU5TEZJBV6231	14/01/2022	13.30	Sim
44.	0112	BARRA DO CORDA - 2 Ofício Extrajudicial	REC FIR030387OIXM7BP2OZ56141	14/01/2022	13.17.1	Sim
	0015	BARREIRINHAS - Serventia Extrajudicial	CERINT030031U8F91Z2H59LHF014	14/01/2022	16.24.4	Sim

45.	0015	BARREIRINHAS - Serventia Extrajudicial	CERINT03031U8F91Z3H59LHF014	14/01/2022	16.24.4	Sim
46.	0015	BARREIRINHAS - Serventia Extrajudicial	BURIL0300314JMFCTK08FDY018	14/01/2022	16.25.8	Sim
47.	0396	BOA VISTA DO GURUPI - Serventia Extrajudicial	REGNAS162842WQGF282GYK9VJ841	14/01/2022	14.a	Sim
48.	0018	BOM JARDIM - 2º Ofício Extrajudicial	CEREL030288SK0MF3CR3JRG85	14/01/2022	14.5.7	Sim
49.	0114	BREJO - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030841GSO280KZYASISG30	14/01/2022	14.5.1	Sim
50.	0398	BREJO DE AREIA - Serventia Extrajudicial	PROCUR157156UFV6UETPHECP4U44	14/01/2022	13.9.3	Sim
51.	0296	BURTICUPU - Serventia Extrajudicial	BUSRIX14813088EKE1B5DYXMIY38	14/01/2022	16.25.3	Sim
52.	0011	BURITI - Serventia Extrajudicial	CERINT0313444D1UXKT8ZBZ7V98	14/01/2022	16.24.4	Sim
53.	0011	BURITI - Serventia Extrajudicial	ARQUIV0313446SXAKXKNERDXSS09	14/01/2022	13.30	Sim
54.	0157	CAXIAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR030619RPLNVTTK0QJMIY30	14/01/2022	13.17.2	Sim
55.	0157	CAXIAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR030619TFQSDWTU7Y0R611	14/01/2022	13.17.2	Sim
56.	0157	CAXIAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR030619V1VF3NT8IN4BU40	14/01/2022	13.17.2	Sim
57.	0157	CAXIAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR030619H48HK0KV579FEG22	14/01/2022	13.17.2	Sim
58.	0157	CAXIAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR0306197R364KTANYDRIA17	14/01/2022	13.17.2	Sim
59.	0157	CAXIAS - 1º Ofício Extrajudicial	CERINT030619HVUXUKC1T27BC14	14/01/2022	16.24.4	Sim
60.	0157	CAXIAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR0306199KVV3IKKJDS6G85	14/01/2022	13.17.2	Sim
61.	0159	CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial	CERTID030742CKZGYJBL7JD9FU89	14/01/2022	14.5.1	Sim
62.	0159	CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial	AUTENT030742SPGV61BCG6RDBU51	14/01/2022	13.18	Sim
63.	0159	CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial	AUTENT030742W2SRWY3T6HS611	14/01/2022	13.18	Sim
64.	0159	CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial	AUTENT030742I8P1HMB430F1EQ62	14/01/2022	13.18	Sim
65.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029991S1Q011BE14TGJQ77	14/01/2022	13.17.4	Sim
66.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029991ME9R4FKBKSJICG34	14/01/2022	13.17.3	Sim
67.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029991YWDPE6K2WD1CIC478	14/01/2022	13.17.2	Sim
68.	0164	CODÓ - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA0297853EXP1N2C06UP6872	14/01/2022	14.4.1	Sim
69.	0164	CODÓ - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID02978508SVOBTV0QK6MA20	14/01/2022	14.5.1	Sim
70.	0164	CODÓ - 2º Ofício Extrajudicial	CEREL029785CFDCR83OD3VKZ015	14/01/2022	14.5.7	Sim
71.	0118	Coelho Neto - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030262VOEBGW7B125ML84	14/01/2022	14.5.1	Sim
72.	0120	COLINAS - 2º Ofício Extrajudicial	HABCAS029819VU16AGBRY6FB9Q32	14/01/2022	14.1.2	Sim
73.	0121	CURURUPU - 1º Ofício Extrajudicial	REGTOR029686O6L4N2R83YBL541	14/01/2022	16.9	Sim
74.	0121	CURURUPU - 1º Ofício Extrajudicial	REGTOR029686YAW16AB12YAA7643	14/01/2022	16.9	Sim
75.	0122	CURURUPU - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT031559AZDC9JBBLEQI0M01	14/01/2022	13.18	Sim
76.	0122	CURURUPU - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT0315591I2Y04B24HOKZ03	14/01/2022	13.18	Sim
77.	0122	CURURUPU - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT0315595DA72PBIV2DMME42	14/01/2022	13.18	Sim
78.	0122	CURURUPU - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT031559B333OKOQTDU2020	14/01/2022	13.18	Sim
79.	0122	CURURUPU - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT031559RCHMNYB1357JV200	14/01/2022	13.18	Sim
80.	0026	ESPERANTINÓPOLIS - 2º Ofício Extrajudicial	ESCPUB149021QSRTH21U1PAW4877	14/01/2022	13.1	Sim
81.	0026	ESPERANTINÓPOLIS - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV1490218HQUIN829687NVG64	14/01/2022	13.30	Sim
82.	0235	FORTUNA - Serventia Extrajudicial	RECFIR030874V8SCAWTXBWy61171	14/01/2022	13.17.2	Sim
83.	0235	FORTUNA - Serventia Extrajudicial	RECFIR030874DHFXMSBXT82J3626	14/01/2022	13.17.1	Sim
84.	0235	FORTUNA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV0308744QNK21BRBSEXG629	14/01/2022	13.30	Sim
85.	0126	GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA030593BLUMF9KE9244K16	14/01/2022	14.4.3	Sim
86.	0126	GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030593V85GPB2UUVLAC15	14/01/2022	13.17.2	Sim
87.	0126	GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0305932NSE1H2ARAZ3AS99	14/01/2022	13.17.2	Sim
88.	0126	GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030593L6P7B5TLJCF0FM46	14/01/2022	13.17.2	Sim
89.	0126	GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030593RLPH0KBVJ1UE889	14/01/2022	13.17.2	Sim
90.	0126	GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030593QTOFTZG7AKOI24	14/01/2022	13.17.2	Sim
91.	0126	GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial	REGNAS030593PMRMS2MDHE3872	14/01/2022	14.a	Sim
92.	0033	HUMBERTO DE CAMPOS - Serventia Extrajudicial	PROCAD030890ARMJN9QEEFZXW53	14/01/2022	14.11	Sim
93.	0259	IMPERATRIZ - 1º Ofício Extrajudicial	CERTID0296529QMOJCKL3PK78K30	14/01/2022	14.5.1	Sim
94.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	RECFIR030445SNUPG5K23HFQ96K84	14/01/2022	13.17.2	Sim
95.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	REGAVD0304458STYU0K0YZ4XC48	14/01/2022	16.3	Sim
96.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	REGAVD030445H3CZLKB2B9OPBP898	14/01/2022	16.3	Sim
97.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	ESCPUB030445VGB9ZTAKDFC9E45	14/01/2022	13.1	Sim
98.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	REVOGA030445DX1QZLKB41BCO70	14/01/2022	13.9.6	Sim
99.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	RECFIR030445MOMA502QDPYB037	14/01/2022	13.17.4	Sim
100.	0263	IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial	REGAVD029918LHTC1VBB75YMU10	14/01/2022	16.3	Sim
101.	0263	IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial	AVESVD0299183BES482E2VSI70	14/01/2022	16.22.2	Sim
102.	0263	IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial	MATRIC029918L02GGDB390DYI07	14/01/2022	16.2	Sim
103.	0332	ITINGA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	CERIMV148460JITX30KKL8VUP094	14/01/2022	16.24.2	Sim

104.	0332	ITINGA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR148446Z00Q07BYULLPQ038	14/01/2022	13.17.4	Sim
105.	0332	ITINGA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR148460BZPLDHTV8JSSCC644	14/01/2022	13.17.4	Sim
106.	0332	ITINGA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR148460V01SLRKWDU9L9880	14/01/2022	13.17.4	Sim
107.	0037	JOÃO LISBOA - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR029694AXOU1HTL8YFMM75	14/01/2022	13.17.3	Sim
108.	0037	JOÃO LISBOA - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR029694CPED5KTH0XUT186	14/01/2022	13.17.3	Sim
109.	0037	JOÃO LISBOA - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD029694N6I8YBAKP33W132	14/01/2022	16.3	Sim
110.	0037	JOÃO LISBOA - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD029694AL9K1K1KH0TBJ8K06	14/01/2022	16.3	Sim
111.	0038	JOÃO LISBOA - 2º Ofício Extrajudicial	CERINT029843D6EBT2DEBUPMK91	14/01/2022	14.5.6	Sim
112.	0038	JOÃO LISBOA - 2º Ofício Extrajudicial	CERINT029843L35FOGBJGQ8TQ76	14/01/2022	14.5.6.1	Sim
113.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030833YYU5TRKZH1UCUW67	14/01/2022	14.5.1	Sim
114.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0308339VD4CRKYYSZRLK32	14/01/2022	14.5.1	Sim
115.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030833C08W1E2C19RGL889	14/01/2022	13.17.3	Sim
116.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0308332NTEETRFKDCUY17	14/01/2022	13.17.4	Sim
117.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT03083356RY4CKGLAS4V418	14/01/2022	13.18	Sim
118.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030833GW0101BF7UCHMM85	14/01/2022	14.5.1	Sim
119.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030833C2767B70JHXQ17	14/01/2022	14.5.1	Sim
120.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030833H2L6L7B8038SB241	14/01/2022	14.5.1	Sim
121.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030833Q01LLMBC4KX4669	14/01/2022	14.5.1	Sim
122.	0245	LAGO DO JUNCÓ - Serventia Extrajudicial	CERTID030817RL48LTKTEYQD8841	14/01/2022	14.5.1	Sim
123.	0419	MATÕES DO NORTE - Serventia Extrajudicial	CERINT158196B9CETE2CDSIN0207	14/01/2022	14.5.6	Sim
124.	0212	MONCÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR031757PUEMWT2DCB45A09	14/01/2022	13.17.1	Sim
125.	0212	MONCÃO - Serventia Extrajudicial	ARQUIV031757HBT59K2YRT5DK81	14/01/2022	13.30	Sim
126.	0212	MONCÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR031757TGSV3YBOSLNBQ79	14/01/2022	13.17.2	Sim
127.	0222	MORROS - Serventia Extrajudicial	CERTID03163304WXYOKWEHSR1816	14/01/2022	14.5.1	Sim
128.	0251	NINA RODRIGUES - Serventia Extrajudicial	CERTID03045242YJN7BWUJRFW236	14/01/2022	14.5.1	Sim
129.	0422	NOVA OLINDA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	CERIMV156844V1XXKTR1SVD2M31	14/01/2022	16.24.1	Sim
130.	0051	PENALVA - Serventia Extrajudicial	CERELE148148L1C2YEOK6513A3013	14/01/2022	14.5.7	Sim
131.	0188	PINHEIRO - 1º Ofício Extrajudicial	CERINT144618G5XOP0KGVGLPXO18	14/01/2022	16.24.4	Sim
132.	0189	PINHEIRO - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID031021Z38LNTJL5965U32	14/01/2022	14.5.1	Sim
133.	0231	PIO XII - Serventia Extrajudicial	RECFIR0309579FW48JBS0MJZDQ61	14/01/2022	13.17.2	Sim
134.	0055	POCÃO DE PEDRAS - Serventia Extrajudicial	AVERBA030700LQAJW82A78AGS036	14/01/2022	14.4.1	Sim
135.	0055	POCÃO DE PEDRAS - Serventia Extrajudicial	REGOBT030700HSCGWSTC3YLF291	14/01/2022	14.6	Sim
136.	0063	PORTO FRANCO - 1º Ofício Extrajudicial	PROTIT0299427KN0DZ2KG2YPTS01	14/01/2022	17.2	Sim
137.	0063	PORTO FRANCO - 1º Ofício Extrajudicial	DILIGE029942KAJYDZ2T00D8HS33	14/01/2022	17.10.1	Sim
138.	0063	PORTO FRANCO - 1º Ofício Extrajudicial	DILIGE0299429ISR5TEHHWVY16	14/01/2022	17.10.1	Sim
139.	0063	PORTO FRANCO - 1º Ofício Extrajudicial	LIQTTI029942ZPBRYB233RFADC05	14/01/2022	17.4	Sim
140.	0063	PORTO FRANCO - 1º Ofício Extrajudicial	LIQTTI029942SC65ARKH3N2C899	14/01/2022	17.4	Sim
141.	0131	PRESIDENTE DUTRA - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV0314834EATWQTZVKHOU645	14/01/2022	16.24.1	Sim
142.	0070	RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR030312HC3N6YBN4WRXU533	14/01/2022	13.17.2	Sim
143.	0429	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	CERINT162784FM01SYB1X7LWA26	14/01/2022	16.24.4	Sim
144.	0086	SANTA HELENA - 2º Ofício Extrajudicial	ESCPUB031054BLIFL22Q9DW1TK80	14/01/2022	13.2	Sim
145.	0072	SANTA LUZIA DO PARUÁ - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV0302479FZ2LNTYO1W8M164	14/01/2022	13.30	Sim
146.	0072	SANTA LUZIA DO PARUÁ - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030247BYGHPBU9C7ZOU22	14/01/2022	13.17.1	Sim
147.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	REGAVD031401FUKHSJBS3CQ3SE19	14/01/2022	16.3	Sim
148.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	REGAVD0314015PHJ82W33AHIK56	14/01/2022	16.3	Sim
149.	0248	SANTA RITA - Serventia Extrajudicial	RECFIR030510CA2SL2TD2W83L193	14/01/2022	13.17.4	Sim
150.	0073	SANTO ANTONIO DOS LOPES - Serventia Extrajudicial	CERTID030866G4D07OKOPOUZO10	14/01/2022	14.5.1	Sim
151.	0137	SÃO BENTO - 1º Ofício Extrajudicial	PROTIT031450CB814N2PZBZAD558	14/01/2022	17.2	Sim
152.	0138	SÃO BENTO - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0298689CX0HK2XHA7JHS95	14/01/2022	13.17.2	Sim
153.	0138	SÃO BENTO - 2º Ofício Extrajudicial	PROCUR029868L580LH2HTL7G7W875	14/01/2022	13.9.3	Sim
154.	0432	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - Serventia Extrajudicial	CERELE156851EF2KF4B3C9K78U01	14/01/2022	16.24.4.1	Sim
155.	0434	SÃO JOÃO DO CARU - Serventia Extrajudicial	RECFIR157701KTMAC6KSGF00F489	14/01/2022	13.17.2	Sim
156.	0434	SÃO JOÃO DO CARU - Serventia Extrajudicial	RECFIR157701TSY2MQ2D2G35851	14/01/2022	13.17.2	Sim
157.	0139	SÃO JOÃO DOS PATOS - Serventia Extrajudicial	CERTID031161XNERO22KD988W542	14/01/2022	14.5.1	Sim
158.	0135	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD031468QUADATETIJZ08U30	14/01/2022	16.3	Sim
159.	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	RECFIR031773QMRJOET50P24NE22	14/01/2022	13.17.1	Sim
160.	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	RECFIR031773YMTCR82JX90RH811	14/01/2022	13.17.2	Sim
161.	0197	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais	AVERBA0300073VORTTBIMHDOA25	14/01/2022	14.4.1	Sim
162.	0202	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro de Imóveis	CERIMV029975D7L410KCSSETSIF57	14/01/2022	16.24.1	Sim

163.	0202	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro de Imóveis	REGAVD029975XCECPJDBAH4A00U92	14/01/2022	16,3	Sim
164.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	RECFIR0299839JN25KTVS6EFGA75	14/01/2022	13.17,4	Sim
165.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	RECFIR0299839KQW2TSTRKSGY13	14/01/2022	13.17,4	Sim
166.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	RECFIR0299839G2D7TTHDQSSA77	14/01/2022	13.17,4	Sim
167.	0199	SÃO LUÍS - 4ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	CERLE031385WPMY3KIHQHRSS96	14/01/2022	14,5,7	Sim
168.	0199	SÃO LUÍS - 4ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID031385GPDIT32JUJ026	14/01/2022	14,5,1	Sim
169.	0208	SÃO LUÍS - 4ª Tabelionato de Notas	AUTENT03101355XCBWTUBE4MKA89	14/01/2022	13,18	Sim
170.	0382	SÃO LUÍS - 6ª Tabelionato de Notas	PROCUR156745ZDS71SBEGH23AU53	14/01/2022	13,9,3	Sim
171.	0382	SÃO LUÍS - 6ª Tabelionato de Notas	APHAIA156745PPGAJCK6PSEB6065	14/01/2022	13,23	Sim
172.	0382	SÃO LUÍS - 6ª Tabelionato de Notas	CERTID156745CF7W5TL5E2LCI45	14/01/2022	13,12,1	Sim
173.	0382	SÃO LUÍS - 6ª Tabelionato de Notas	CERTID156745XV59F4B7XMPMIE10	14/01/2022	13,12,1	Sim
174.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	RECFIR156729RXTQFTJFIN25U17	14/01/2022	13,17,3	Sim
175.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	RECFIR156729XEUOCT3EE9INYS97	14/01/2022	13,17,3	Sim
176.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	RECFIR156729WMS2B25WCRBUS38	14/01/2022	13,17,3	Sim
177.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERINT031203WMAKKT154TQ7690	14/01/2022	16,24,4	Sim
178.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERLE0312037F7UTTMMKNY9A117	14/01/2022	16,24,4,1	Sim
179.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	HABCAS031203V4BPB521Y2T43043	14/01/2022	14,1,2	Sim
180.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERTID03120387Y152049VKOC33	14/01/2022	14,5,1	Sim
181.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR0312054LNAVVB409APBA14	14/01/2022	13,17,2	Sim
182.	0437	SÃO PEDRO DOS CRENTES - Serventia Extrajudicial	PRENOT157081WKXZNRKMQHY7511	14/01/2022	16,1	Sim
183.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478FYM8G8JHVEYRQ95	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
184.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478Y0IIPB3L5DUR642	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
185.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478VIAY30KFDJ5XFG10	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
186.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478VAC6CKNMIF4C85	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
187.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478IT4GBNTPDRSZ7I22	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
188.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478RF40RKV7U749G25	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
189.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478NRPGM1BMZNRU5643	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
190.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478EERGSYB9E932RM85	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
191.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478UBJRTITTEL06M08	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
192.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478BKLOT6KXK3ROHS58	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
193.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478MFWV61B0HDYIA62	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
194.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE0304786CTYZ22DULIJO16	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
195.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478ZDI10BT84JRTA13	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
196.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478CN1C7MB3E38KAQ55	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
197.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478J1U881K99U8RQC31	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
198.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478SCDDVZ2U9B3MO58	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
199.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478PCNOHRTJA2VTIE11	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
200.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE0304784WFUQN2B07UHDG61	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
201.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478R6Z0E0KW8MWSWS90	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
202.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478OORFR8TR100VL228	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
203.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478M2KHC52NXW3SL533	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
204.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478AJD29AB9REAKV600	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
205.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478815SHMIKLJ52NJG32	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
206.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE03047838F3XN20VKD47486	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
207.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478BTRF8E27CEHRZS23	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
208.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478ICP1PB93NV52Y13	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
209.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478B9UUAQ2RYUNZQ013	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
210.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478JYW7DT2UB75T6817	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
211.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE0304783V766QTN7DDDEE26	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
212.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478H4QHE1BIH1UEVU21	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
213.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478EMW9R9K9U9FMHK423	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
214.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478GKTKGDB330MM293	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
215.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478TUCVNNYD1HO3106	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
216.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478BKEFGTQO9KRYM74	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
217.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478MOXCOKPH7K7FG55	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
218.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478IZHNT2TLB5P9Y93	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
219.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE030478X71A47B0NMG5XM10	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
220.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE0304788689E2ZGKFLG31	14/01/2022	15,8,1,2	Sim
	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILIGE0304787YD00Q27P3A3C00	14/01/2022	15,8,1,2	Sim

221.	0244	SFTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILJGE0304787YD00Q27P1PA3C00	14/01/2022	15.8.1.2	Sim
222.	0244	SFTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILJGE0304787OE9422FYIYSS829	14/01/2022	15.8.1.2	Sim
223.	0244	SFTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILJGE030478U0XERFK16V1AOK61	14/01/2022	15.8.1.2	Sim
224.	0244	SFTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILJGE030478TSYN6RK9FXAZDG11	14/01/2022	15.8.1.2	Sim
225.	0244	SFTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILJGE0304780BQX02TB76OCGM14	14/01/2022	15.8.1.2	Sim
226.	0244	SFTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILJGE030478BB1F59KA04NRXG08	14/01/2022	15.8.1.2	Sim
227.	0244	SFTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILJGE030478T12YOFK2BCQVSK30	14/01/2022	15.8.1.2	Sim
228.	0244	SFTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILJGE030478X9MFFN27M0MMV460	14/01/2022	15.8.1.2	Sim
229.	0244	SFTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILJGE030478JKSL30KSUF0YRG28	14/01/2022	15.8.1.2	Sim
230.	0244	SFTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILJGE030478NSP1U82Y53KPU042	14/01/2022	15.8.1.2	Sim
231.	0244	SFTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILJGE030478U7HXV7B40UKX9M67	14/01/2022	15.8.1.2	Sim
232.	0244	SFTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILJGE030478PFIK6BTJCMVDXA26	14/01/2022	15.8.1.2	Sim
233.	0244	SFTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILJGE030478KMLGHGBYOF5UKY18	14/01/2022	15.8.1.2	Sim
234.	0244	SFTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILJGE030478FU4SSKTE07GBM41	14/01/2022	15.8.1.2	Sim
235.	0244	SFTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILJGE030478HFSHGOKM9UGAK46	14/01/2022	15.8.1.2	Sim
236.	0244	SFTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILJGE030478HKGOX0K394ZG13	14/01/2022	15.8.1.2	Sim
237.	0244	SFTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILJGE0304783R0G522K5STB8892	14/01/2022	15.8.1.2	Sim
238.	0244	SFTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILJGE030478S7T1P7B69003HM39	14/01/2022	15.8.1.2	Sim
239.	0244	SFTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILJGE030478C3EAEH2V1HKTDC41	14/01/2022	15.8.1.2	Sim
240.	0244	SFTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILJGE0304789LWFDVDBAYCZQE232	14/01/2022	15.8.1.2	Sim
241.	0244	SFTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILJGE030478DUFWMKTG90VHGM64	14/01/2022	15.8.1.2	Sim
242.	0244	SFTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	DILJGE030478KD86FW20A8UJ529	14/01/2022	15.8.1.2	Sim
243.	0443	SUCUPIRA DO RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR162750RVWKEN205CWAQO11	14/01/2022	13.17.2	Sim
244.	0238	TASSO FRAGOSO - Serventia Extrajudicial	CERTID030528SPUXK75QLCNKU07	14/01/2022	14.5.1	Sim
245.	0238	TASSO FRAGOSO - Serventia Extrajudicial	CERTID030528MK1MT6KXESSN4445	14/01/2022	14.5.1	Sim
246.	0238	TASSO FRAGOSO - Serventia Extrajudicial	CERINT030528W1QFXWTJDDSTQ11	14/01/2022	14.5.6	Sim
247.	0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD029678VYWL0UKFSS3H3G11	14/01/2022	16.3	Sim
248.	0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV029678VZZS5Z0A6NM829	14/01/2022	16.24.1	Sim
249.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767IH7G0XK3E5YU066	14/01/2022	13.17.1	Sim
250.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR0307676XYR99KQYASKW11	14/01/2022	13.17.1	Sim
251.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767KF2DR3KOHJQBGG95	14/01/2022	13.17.4	Sim
252.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767RLBA64B0GFR6JH13	14/01/2022	13.17.4	Sim
253.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	CERINT030734FM1ZLJB5CD7DEY03	14/01/2022	14.5.6	Sim
254.	0445	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - Serventia Extrajudicial	REGNAS156919KEZAE2FYWHS8482	14/01/2022	14.a	Sim
255.	0143	VITORINO FREIRE - 1º Ofício Extrajudicial	AVESVD030981FOCYNUKTIPALAS20	14/01/2022	16.22.2	Sim
256.	0143	VITORINO FREIRE - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD0309819JZZQE07D5UQ218	14/01/2022	16.3	Sim
	0105	ZÉ DOCA - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD030577D4MBEABLSAZ1P198	14/01/2022	16.3	Sim

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/01/2022 15:32 (ANDRE MENEZES MENDES)

COMFERJ-DFERJ - 162022
Código de validação: F1B4D7E5DD

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE SELOS

A Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário do Estado do Maranhão - FERJ, nos termos do art. 12, § 1º, da RESOLGP-482019, comunica para conhecimento geral que os selos abaixo relacionados, foram inutilizados no período de 15 a 16 de janeiro de 2022.

São Luís, 17 de Janeiro de 2022.

Nº DE ORDEM	CÓD.	CARTÓRIO	NÚMERO DO SELO	DATA DA SELAGEM	ATO	CANCELADO
2	0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	LOTDES0296780P1CVWYA6V67A03	15/01/2022	16.5	Sim
3	0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV029678IR9QF4BZ7TUJC81	15/01/2022	16.24.1	Sim
	0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV029678PH6VWVTDV0BBJA10	15/01/2022	16.24.1	Sim

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/01/2022 15:33 (ANDRE MENEZES MENDES)

Diretoria de Informática e Automação

PORTARIA-DIA - 12022
Código de validação: 78707E5EA3

Institui o Núcleo de Governança e Gestão da Diretoria de Informática e Automação do Poder Judiciário do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Diretor de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370, de 17 de outubro de 2013, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a convergência dos recursos humanos, administrativos e financeiros empregados pelo Tribunal de Justiça do Maranhão no que concerne à Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a Governança e o Gerenciamento da Tecnologia da Informação, permitindo o planejamento, a coordenação e o controle das ações e dos investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Governança e Gestão, no âmbito da Diretoria de Informática e Automação.

Art. 2º Ao Núcleo de Governança e Gestão compete:

I - realizar a gestão das contratações e dos contratos de TI;

II - coordenar as ações de planejamento de TI;

III - analisar e propor normativos de TI;

IV - acompanhar o cumprimento de normativos de TI;

V - monitorar a execução dos planos de TI;

VI - apoiar as ações de gestão e governança de TI;

VII - exercer quaisquer outras atividades relacionadas à governança e gestão de TI.

Art. 3º O Núcleo de Governança e Gestão funcionará sob a supervisão da Diretoria de Informática e Automação.

§ 1º O Núcleo de Governança e Gestão será liderado por um servidor designado pelo Diretor de Informática e Automação.

§ 2º O Núcleo de Governança e Gestão reunir-se-á, em qualquer data, por convocação do servidor designado no parágrafo primeiro ou pelo Diretor de Informática e Automação, para deliberar sobre questões pertinentes às suas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, Maranhão.

PAULO ROCHA NETO
Diretor de Informática e Automação
Diretoria de Informática e Automação
Matrícula 100370

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 12:52 (PAULO ROCHA NETO)

Diretoria de Engenharia

PORTARIA-DENG - 12022
Código de validação: 525224BEEF

A DIRETORA DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, Resolução-GP-21/2018, e PORTARIA-GP - 9242019 no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o(s) servidor(es) Rodrigo de Melo Pereira, Matrícula Nº 160.317, e Eduardo George Martins Sá, Matrícula Nº 149.526, para realizar fiscalização da Ordem de Serviço Nº 01/2022, referente à execução dos serviços prestados pela empresa Torquato Fernandes Engenharia LTDA, detentora do Contrato de Prestação de Serviço Nº 114/2019 – Lote 02 – Pólo FDSC.

O acompanhamento e fiscalização dos referidos serviços serão exercidos cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua", em São Luís, 18 de janeiro de 2022.

TYARA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora de Engenharia
Diretoria de Engenharia
Matrícula 108613

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 11:11 (TYARA OLIVEIRA DOS SANTOS)

Fórum da Comarca de São Luís

Varas Cíveis

Primeira Vara Cível do Fórum Des. Sarney Costa

EDT-1VCSL - 12021

Código de validação: 5CD0922CA6

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA KATIA COELHO DE SOUSA DIAS - JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DESTE TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES Nº. 9/2016 e 24/2009 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº 14/2019 DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E NA FORMA DA LEI.

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

FAZ SABER, ao público em geral e a quem interessar possa, que a partir das 9:00 horas do dia 07 de janeiro de 2020 e até às 18:00 horas do dia 21 de janeiro de 2021, será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís -Comarca da Ilha de São Luís/MA. Em caso de reclamações, as mesmas deverão ser dirigidas por escrito ao Secretário da Correição, que funcionará na sala de audiências desta Unidade Jurisdicional, onde se encontrarão o Secretário Geral dos trabalhos (Filipe Martins Silva – Secretário Judicial Substituto – Matrícula nº 200352) e sua respectiva substituta (Tecla Karol de Souza Gomes – Assessora de Juiz – Matrícula nº 190553), nomeados regularmente por este Juízo por meio da Portaria - TJ nº 44462021 de 10 de dezembro de 2021, a partir da instalação dos trabalhos. Dado e passado o presente edital na Secretaria ao meu cargo, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, no Fórum Desembargador Sarney Costa, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, Filipe Martins Silva, Secretário Judicial Titular – Matrícula nº. 200352, que digitei e conferi, o qual vai devidamente assinado pela Magistrada Titular desta Unidade Jurisdicional Cível. KÁTIA COELHO DE SOUSA DIAS. Juíza – Final. 1ª Vara Cível de São Luís. Matrícula 36715.

Quinta Vara Cível do Fórum Des. Sarney Costa

PORTARIA-TJ - 3722022

Código de validação: D14EC01BD8

ALICE DE SOUSA ROCHA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 5ª VARA CÍVEL, TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE conceder a servidora **ELOISA BARBOSA CARDOSO MARANGONI**, matrícula nº 117564, lotada nesta unidade, **10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 10/01/2022**, nos termos do atestado médico anexado ao processo administrativo nº 838/2022 e tendo em vista disposto no Artigo 118, I, da Lei nº 6.107/94 - Regime Jurídico do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
São Luís, 10 de Janeiro de 2022.

ALICE DE SOUSA ROCHA
Juíza - Final
5ª Vara Cível de São Luís
Matrícula 28381

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 18/01/2022 11:23 (ALICE DE SOUSA ROCHA)

Varas da Fazenda Pública

Terceira Vara da Fazenda Pública do Fórum Des. Sarney Costa

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA O JUIZ DE DIREITO ITAERCIO PAULINO DA SILVA, TITULAR DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO LUIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER, a quem interessar possa, que designou o dia 07 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, na Sala de Audiências do Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública, no Fórum Des. Sarney Costa, situada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, nesta cidade, para início da CORREIÇÃO ORDINÁRIA, que terá o seu encerramento às 10:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2022. As reclamações a respeito de irregularidades ou sugestões sobre o funcionamento da serventia, ou sobre o procedimento ou atividades do serventuário e funcionário deste Juízo, poderão ser oferecidos por escrito ao Secretário da Correição, ADAILTON DE MORAES PESSOA, logo após a instalação dos trabalhos. O presente Edital será fixado no local de costume deste Fórum, e publicado uma única vez no órgão de imprensa oficial. Publique-se. São Luis, 18 de janeiro 2022. Juiz ITAERCIO PAULINO DA SILVA 3ª Vara da Fazenda Pública

Comarcas do Interior

Cantanhede

PORTARIA-TJ - 3542022
Código de validação: 8145D6326E

A Exma. Juíza de Direito JAQUELINE RODRIGUES DA CUNHA, titular da 1ª Vara de Itapecuru-Mirim e Diretora do fórum Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo, sede da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA, RESPONDENDO PELA Comarca de Cantanhede-MA, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública oficializada por meio do Decreto nº. 37.360/2022, como também do número crescente de casos de Covid-19 e Síndromes Gripais no Fórum Des. Raimundo Públio Bandeira de Melo;

CONSIDERANDO ainda o teor do OFC-GP - 192022, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e CIRC-GCGJ - 42022, do Corregedor-Geral da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as atividades presenciais no fórum Fórum Raimundo Nonato Sorocaba Martins Filho, sede da Comarca de Cantanhede-MA, no período de 18 a 31/01/2022, com possibilidade de prorrogação.

Art.

Durante o período mencionado no artigo anterior ficam suspensos a visitação pública e o atendimento presencial de partes, advogados e interessados, que deverá ser realizado remotamente pelo Balcão Virtual, na aba "Serviços" do site www.tjma.jus.br, das 08 à 15 horas, bem como por meio dos emails institucionais. Também está vedada a realização de audiências presenciais e mantidas as virtuais.

Art. 3º. Fica estabelecido o regime de Plantão Extraordinário, cujo funcionamento se fará em idêntico horário ao do expediente forense regular, assegurada a manutenção dos serviços essenciais.

§1º.

Os servidores atuarão em regime de trabalho remoto, pelos meios tecnológicos disponíveis, devendo a chefia imediata definir a escala de sobreaviso em regime de rodízio de servidores, com número mínimo necessário para eventual atendimento presencial ou cumprimento presencial de atos judiciais urgentes, nos casos estritamente indispensáveis, a critério da chefia imediata.

§2º. Os demais servidores não escalados para o rodízio do parágrafo anterior deverão cumprir jornada regular de trabalho remoto, cabendo aos seus chefes imediatos a definição das tarefas e metas a serem cumpridas, a fim de viabilizar a continuidade da tramitação dos processos e não interromper a prestação jurisdicional.

Art. 4º. O plantão judicial ordinário também funcionará remotamente nos dias constantes no artigo 1º, ressalvada hipótese excepcional que exija a presença de servidor para cumprimento de diligências.

Art. 5º. Durante o período de suspensão fixado no artigo 1º, somente serão expedidos e cumpridos mandados de forma presencial que envolvam a liberdade pessoal e questões urgentes de caráter inadiável.

Art. 6º. Fica suspenso o curso dos prazos dos processos físicos judiciais durante o período mencionado no artigo 1º.

Art. 7º. As certidões requeridas à Secretaria de Distribuição por pessoas físicas e jurídicas serão encaminhadas por email aos interessados(as).

Art. 8º. Para fins de atendimento remoto serão utilizados os meios abaixo listados:

E-MAIL: vara1_can@tjma.jus.br

SERVIDOR	TELEFONE
DIEGO S. BRIGIDA	(98) 98401-6763

JACIRA A. CALDAS	(98) 985225412
WALDEMIR A. PINTO	(98) 98472-0561

Art. 9º. Comunique-se ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão.

Art. 10º. Cientifique-se o Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública Estadual e a Ordem dos Advogados, por meio de seus representantes locais.

Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Cantanhede/MA, 17 de janeiro de 2022.

JAQUELINE RODRIGUES DA CUNHA
Diretora do Fórum da Comarca de Itapecuru-Mirim - Intermediária
1ª Vara de Itapecuru Mirim
Matrícula 146506

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 18/01/2022 15:05 (JAQUELINE RODRIGUES DA CUNHA)

Pinheiro

Terceira Vara Criminal de Pinheiro

PORTARIA-TJ - 3942022
Código de validação: 0EB4353770

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA 2022, POR MAIS 10 (DEZ) DIAS – PERÍODO DE 24 DE JANEIRO DE 2022 A 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Juiz de Direito **CARLOS ALBERTO MATOS BRITO**, Titular da 3ª Vara da Comarca de Pinheiro do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em razão, notadamente, do Artigo 18 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, bem como da Resolução n. 24/2009 do Tribunal de Justiça do Maranhão, e nos termos da Portaria-TJ-179/2022:

CONSIDERANDO a suspensão do expediente forense presencial na Comarca de Pinheiro/MA, no período de 11 a 21 de janeiro de 2022, conforme **PORTARIA – TJ – 179/2022**;

CONSIDERANDO que em razão da suspensão do expediente presencial no mencionado período o trabalho foi desempenhado essencialmente de forma remota;

R E S O L V E:

Art. 1.º PRORROGAR a CORREIÇÃO ORDINÁRIA, nesta 3ª Vara da Comarca de Pinheiro, por mais 10 (dez) dias úteis, continuando as atividades no dia 24 de janeiro de 2022 e tendo o encerramento previsto para o dia 04 de fevereiro de 2022, às 10:00h, quando o Juiz fará um resumo dos trabalhos realizados e das providências adotadas.

Artigo 2.º Determino à Secretária Judicial que adote seguintes providências:

a) publicar a portaria no Diário da Justiça Eletrônico, bem como sua divulgação nos meios de comunicação disponíveis e a remessa de cópia ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça e ao Excelentíssimo Corregedor-Geral de Justiça, lhes comunicando-os acerca do ato;

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO MATOS BRITO
Diretor do Fórum da Comarca de Pinheiro
3ª Vara da Comarca de Pinheiro
Matrícula 182956

Documento assinado. PINHEIRO, 18/01/2022 15:51 (CARLOS ALBERTO MATOS BRITO)

Presidente Dutra

Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Presidente Dutra

PAUTA DE JULGAMENTO DE SESSÃO ORDINÁRIA DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJE DA TRCCDE PRESIDENTE DUTRA

PAUTA DE JULGAMENTO DE SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE PRESIDENTE DUTRA, SERÃO JULGADOS EM SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA, POR MEIO DA PLATAFORMA DIGITAL WEBCONFERÊNCIA, DISPONIBILIZADA PELO TJMA, SOB A PRESIDÊNCIA DA SENHORA JUÍZA DE DIREITO, DRA. CYNARA ELISA GAMA FREIRE (RELATORA TITULAR), E A PRESENÇA DA SENHORA JUÍZA ARIANNA RODRIGUES DE CARVALHO SARAIVA (RELATORA TITULAR), E DO SENHOR JUIZ RANIEL BARBOSA NUNES (RELATOR TITULAR), A SER REALIZADA NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2022, A PARTIR DAS 15 HORAS, OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS SESSÕES SUBSEQUENTES, CONFORME OS TERMOS DA RESOLUÇÃO-GP Nº 222020. RESSALTA-SE QUE, AOS

ADVOGADOS, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO-GP N.º 222020, CASO TENHAM INTERESSE EM FAZER SUSTENTAÇÃO ORAL, DEVEM PETICIONAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE ATÉ 24 HORAS ÚTEIS ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, CONFORME ARTIGO 346, IV E §1º DO RITJ-MA, COM DISPONIBILIDADE DE MEIOS DE CONTATO (TELEFONE E CORREIO ELETRÔNICO) PARA ENVIO DO LINK, INFORMANDO DEVIDAMENTE O NOME COMPLETO DO ADVOGADO E REGISTRO NA OAB. REGISTRA-SE, AINDA, QUE NÃO HAVERÁ SUSTENTAÇÃO ORAL EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25 DA RESOL-GP-512013. DISPONIBILIZAM-SE OS SEGUINTE MEIOS DE CONTATOS DA UNIDADE: 1. WHATSAPP BUSINESS: (99) 93663-7352; 2. EMAIL - TURMARECURSAL_PDUT@TJMA.JUS.BR; 3. BALCÃO VIRTUAL - HTTPS://VC.TJMA.JUS.BR/BVTURMARECURSALPDUT.

SESSÃO ORDINÁRIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022**RELATORA: JUÍZA CYNARA ELISA GAMA FREIRE (PRESIDENTE)****1. RECURSO INOMINADO Nº 0800260-30.2019.8.10.0097**

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE COLINAS

RECORRENTE: ALEXANDRE VINICIUS DOURADO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: JESSYCA SEGADILHA FONSECA - MA10824-A, RODRIGO ANTONIO DELGADO PINTO DE ALMEIDA - MA8540-A, RAKEL DOURADO DE OLIVEIRA MURAD - MA10449-A

RECORRIDO: MARCUS RILDO FORTES PORTELA

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: SARA MIRANDA DA SILVA BARROSO - MA19499-A, LUDMILA ROSA RIBEIRO DA SILVA - MA12826-A

2. RECURSO INOMINADO Nº 0800496-29.2019.8.10.0146

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOSELÂNDIA

1ª RECORRENTE/RECORRIDA: EVA ALVES DA SILVA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE/RECORRIDO: LAECIO GUEDES FERNANDES FELIPE – MA10125-A

2º RECORRENTE/RECORRIDA: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

REPRESENTANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - BA29442-A

3. RECURSO INOMINADO Nº 0803277-56.2020.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA

RECORRENTE: DANIEL DE SOUSA LIMA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: RENATO BARBOZA DA SILVA JUNIOR - MA20658-A

RECORRIDO: BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - MA11812-A

4. RECURSO INOMINADO Nº 0800007-02.2019.8.10.0078

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI BRAVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A., BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – MA9348-A

RECORRIDA: ERONICE BALDUINO GOMES

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDA: JOSIVALDO NOBERTO DE LIRA - MA12638-S, ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA – PI4865-A

5. RECURSO INOMINADO Nº 0801325-29.2018.8.10.0054

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: WILSON BELCHIOR - MA11099-S

RECORRIDO: JOAO DEMESIO NETO

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: ADRIANO NUNES JOSUE - MA11605-A, JOSE MENDES JOSUE - MA5353-A

6. RECURSO INOMINADO Nº 0801210-22.2019.8.10.0135

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE TUNTUM

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - MA11812-A

RECORRIDO: ANTONIO JOSE DA SILVA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: THIAGO BORGES DE ARAUJO MATOS - MA15259-A

7. RECURSO INOMINADO Nº 0800888-61.2020.8.10.0104

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIBANO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LARISSA SENTO SE ROSSI - MA19147-A

RECORRIDO: DEIGECY MARIA DA SILVA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: JANAINA SILVA DE SOUSA - MA21320-A

8. RECURSO INOMINADO Nº 0000507-47.2017.8.10.0054

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: WILSON BELCHIOR - MA11099-S, JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - BA17023-A

RECORRIDA: MARIA REINALDO GOMES

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDA: RUAN CLARO COSTA SILVA - MA14657-A, EDER DA SILVA LIMA -

MA8451-A

9. RECURSO INOMINADO Nº 0000187-64.2015.8.10.0119

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

RECORRENTE: MARIA ALVES DOS REIS

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA - MA6656-A, SAMARA CARVALHO SOUZA - MA5582-A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: WILSON BELCHIOR - MA11099-S

10. RECURSO INOMINADO Nº 0002302-25.2016.8.10.0054

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO DO RECORRENTE: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR OAB/MA 19.411-A

RECORRIDA: MARIA DO ROZARIO ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDA: JOSE MARCIO DA SILVA PEREIRA - PI11577-A

RELATORA: ARIANNA RODRIGUES DE CARVALHO SARAIVA

11. RECURSO INOMINADO Nº 0800619-03.2020.8.10.0078

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI BRAVO

RECORRENTE: MARGARIDA SANTANA DA SILVA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO - PI5963-A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - MA9348-A

12. RECURSO INOMINADO Nº 0800794-31.2019.8.10.0078

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI BRAVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - PI2338-A

RECORRIDO: MARIO AUGUSTO PEREIRA

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: MARIA TERESA ALMENDRA SIQUEIRA MENDES - PI18892-A, MARLOS LAPA LOIOLA - MA8119-A

13. RECURSO INOMINADO Nº 0800991-24.2020.8.10.0054

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - MA19142-A

RECORRIDO: GASPARINO DE SOUSA CALISTO

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: MICHELLE PEREIRA SAMPAIO - PI9749-A, WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA - PI9182-A

14. RECURSO INOMINADO Nº 0800687-50.2020.8.10.0078

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI BRAVO

RECORRIDO: RAIMUNDO CLEMENTINO DE SOUSA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: JOSIVALDO NOBERTO DE LIRA - MA12638-S

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - MA9348-A

15. RECURSO INOMINADO Nº 0800517-78.2020.8.10.0078

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI BRAVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: WILSON BELCHIOR - MA11099-S

RECORRIDA: MARIA HELENA DE ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDA: JOSIVALDO NOBERTO DE LIRA - MA12638-S

16. RECURSO INOMINADO Nº 0800412-04.2020.8.10.0078

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI BRAVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: WILSON BELCHIOR - MA11099-S

RECORRIDO: ADAO LENO SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: JOSIVALDO NOBERTO DE LIRA - MA12638-S

17. RECURSO INOMINADO Nº 0800196-43.2020.8.10.0078

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI BRAVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - MA11812-A, LARISSA SENTO SE ROSSI - MA19147-A

RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: JOSIVALDO NOBERTO DE LIRA - MA12638-S

18. RECURSO INOMINADO Nº 0001300-83.2017.8.10.0054

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: WILSON BELCHIOR - MA11099-S

RECORRIDA: MARIA ALMEIDA LOPES

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDA: EDER DA SILVA LIMA - MA8451-A, RUAN CLARO COSTA SILVA - MA14657-A

19. RECURSO INOMINADO Nº 0002876-48.2016.8.10.0054

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO – PA12479-A

RECORRIDA: MARIA DA CONCEICAO SOUSA

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDA: ANDRE LUIS MILHOMEM DE PAIVA - MA10623-A, DIEGO MOTA BELEM - MA11112-A, LAECIO GUEDES FERNANDES FELIPE - MA10125-A

20. RECURSO INOMINADO Nº 0800198-13.2020.8.10.0078

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI BRAVO

RECORRENTE: FILOMENA DA SILVA COSME

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: JOSIVALDO NOBERTO DE LIRA - MA12638-S

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - MA19142-A

RELATOR: RANIEL BARBOSA NUNES

21. RECURSO INOMINADO Nº 0000633-67.2015.8.10.0119

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

RECORRENTE: ALBERTO NILO DE SOUSA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ANDREIA DA SILVA FURTADO - MA6491-A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - PI2338-A

22. RECURSO INOMINADO Nº 0000682-79.2016.8.10.0085

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - PI2338-A

RECORRIDO: FRANCISCA DE SOUSA LIMA

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: TANIA DE ANDRADE PACHECO - MA14614-S, DENIS MAIQUE PEREIRA DE SOUSA - MA14609-A

23. RECURSO INOMINADO Nº 0800653-75.2020.8.10.0078

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI BRAVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - PI2338-A

RECORRIDO: ARISTIDES PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: JOSIVALDO NOBERTO DE LIRA - MA12638-S

24. RECURSO INOMINADO Nº 0800658-97.2020.8.10.0078

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI BRAVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - MA11812-A

RECORRIDA: IRACEMA LOPES DE FLORES TEIXEIRA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDA: JOSIVALDO NOBERTO DE LIRA - MA12638-S

25. RECURSO INOMINADO Nº 0001107-55.2017.8.10.0123

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: JOSE DA SILVA JUNIOR - PI8841-A

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: FABIO FRASATO CAIRES – SP124809-A

26. RECURSO INOMINADO Nº 0003304-77.2017.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - MA9348-A

RECORRIDA: MARIA SOCORRO DA SILVA ROQUE

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDA: MARCOS FELLIPE MILHOMEM ARAUJO - MA13952-A

27. RECURSO INOMINADO Nº 0801355-64.2018.8.10.0054

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA

RECORRENTE: INDIRA REGINA MORAES LIMA SOARES

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA SEGUNDO - PI8775-A

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - MA14009-S

28. RECURSO INOMINADO Nº 0000510-27.2017.8.10.0078

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI BRAVO

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: JOSIVALDO NOBERTO DE LIRA - MA12638-S

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: FELICIANO LYRA MOURA - PE21714-A
RECORRIDO: ANUNCIATO DIAS FERREIRA
29. RECURSO INOMINADO Nº 0801028-22.2018.8.10.0054
ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A
RECORRIDA: MARAISA ALVES
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDA: TIAGO DA SILVA PEREIRA - MA10940-A
30. RECURSO INOMINADO Nº 0000108-70.2015.8.10.0027
ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A
RECORRIDO: LAIS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUIS AUGUSTO BOMFIM NETO - MA8895-A
DÁRRYA CKESSYA DE QUEIROZ LIMA
SECRETÁRIA JUDICIAL

São Vicente Férrer

PORTARIA-TJ - 3992022
Código de validação: E7089C5A7F

O MM JUIZ DE DIREITO MOISÉS SOUZA DE SÁ COSTA, TITULAR DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, RESPONDENDO PELA COMARCA DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA (Portaria – CGJ- 13332021), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC...

CONSIDERANDO o recente agravamento da pandemia do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, no município de São Vicente Férrer/MA e Cajapió/MA, com o expressivo número de casos diários, conforme boletins divulgados pelos municípios;

CONSIDERANDO que 02 (dois) servidores cedidos pelo Município de São Vicente Férrer ao Fórum desta Comarca, foram diagnosticados com a infecção da COVID-19, ainda em estágio ativo de contágio, e que tiveram contatos direto com os demais servidores da desta Unidade;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública oficializada por meio do Decreto Estadual nº 37.360/2022;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 01, de 14 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO ainda o teor do OFC-GP – 192022, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e CIRC-GCGJ – 42022, do Corregedor-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde de magistrados e servidores, colaboradores e jurisdicionados, para reduzir as possibilidades de disseminação e contágio da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços essenciais e o funcionamento das unidades judiciais e administrativas neste Fórum;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar o funcionamento dos serviços e atividades essenciais da Comarca de São Vicente Férrer/MA, no período de 19 a 26 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. Estabelecer o regime de trabalho remoto com a suspensão da visitação pública e do atendimento presencial do público externo, no âmbito da Vara Única da Comarca de São Vicente Férrer, no período de 19 a 26/01/2022, ressalvado o atendimento por telefone ou outros meios eletrônicos disponíveis.

§1º . São meios eletrônicos disponíveis desta unidade: telefone fixo/ Whatsapp: (98) 3359-0088 – (98) 999656560, Balcão Virtual, e-mail institucional: vara1_svf@tjma.jus.br

Art. 3º. Os prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico que porventura devam se iniciar ou se encerrar no período acima ficam automaticamente prorrogados para o 1º dia útil.

§1º. Os prazos dos processos judiciais e administrativos que tramitam em meio eletrônico permanecem inalterados.

§2º Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, com a devida justificativa, serão certificados pela secretaria e encaminhados para decisão fundamentada do magistrado.

Art. 4º.

Permanece em vigor o trabalho remoto dos magistrados, servidores e colaboradores, atendendo ao disposto nas RESOLUÇÕES CNJ n. 313 e 314/2020, no ATO PRESIDÊNCIA-GP n. 62020 e n. 132021, nas PORTARIAS-CONJUNTAS n. 14 e. 16, e nas RESOLUÇÕES GP n. 22 e 25/2020, com as observações que seguem.

§1º. Em caso de eventuais impossibilidades técnicas ou de ordem prática para realização, será admitida sua suspensão mediante decisão fundamentada.

Art. 5º. O prazo desta portaria poderá ser estendido por motivo de saúde dos servidores desta Unidade.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor no dia 19.01.2022.

Dê-se ciência. Publique-se no átrio do Fórum desta Comarca e no Diário da Justiça Eletrônico, com o devido envio à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, ao Ministério Público, à Defensoria Pública Estadual, e à Ordem dos Advogados do Brasil.

Cumpra-se.

São Vicente Férrer(MA), 18 de janeiro de 2022

MOISÉS SOUZA DE SÁ COSTA
Diretor do Fórum da Comarca de São João Batista - Inicial
Vara Única de São João Batista
Matrícula 192633

Documento assinado. SÃO JOÃO BATISTA, 18/01/2022 18:28 (MOISÉS SOUZA DE SÁ COSTA)

Timon

Juizado Especial Cível e Criminal de Timon

PORTARIA-TJ - 3792022
Código de validação: 0C13295119

O Excelentíssimo Senhor Doutor JOSEMILTON SILVA BARROS, MM. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos da RESOL-GP - 522019,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor CRISTIANO RIBEIRO SOARES, Oficial de Justiça, matrícula nº 147686, para substituir a servidora ANA TERESA ALMEIDA SOARES, Oficial de Justiça, matrícula nº 70342, nos seguintes períodos: de 26/11 A 10/12/2021, de 13 a 17/12/2021 e 07 a 16/01/2022, por ocasião de férias regulamentares da referida oficiala.

Art. 2º. Determino a Secretaria Judicial que informe à Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Maranhão, via Digidoc, no período declinado no §3º, do art. 3º, da RESOL-GP – 522019, a ocorrência da presente substituição, anexando Portaria de afastamento do servidor substituído, a presente portaria de substituição e folha de frequência, para fins de pagamento da ajuda de custo de diligências ao Oficial de Justiça substituído por cumprir as diligências pertencentes à Oficiala de Justiça substituída, descritas no art. 94 do CDOJMA;

Art. 3º. Comunique-se a Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 4º. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Timon-MA, 18 de janeiro de 2022

JOSEMILTON SILVA BARROS
Juiz Auxiliar de Entrância Final
Juizado Especial Cível e Criminal de Timon
Matrícula 93716

Documento assinado. TIMON, 18/01/2022 12:25 (JOSEMILTON SILVA BARROS)

Divisão de Administração Patrimonial

RES-DAP - 142022
(relativo ao Processo 15942022)
Código de validação: 23F03544B3

RESENHA DA DECISÃO-GP - 2622022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15942022), CUJO OBJETO É A BAIXA PATRIMONIAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 01/2010/TJMA E PORTARIA-GP 302019. UNIDADE REQUISITANTE DA BAIXA PATRIMONIAL: COMARCA DE CARUTAPERA/MA. DECISÃO: ASSIM, RESTA CLARO QUE OS BENS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, SOB DECLARAÇÃO EXPRESSA DO DETENTOR DA CARGA PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS A SEREM DOADOS, ESTÃO APTOS À DOAÇÃO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 98, II C/C ART. 103, CAPUT, AMBOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 01/2010/TJMA. ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PARECER DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E AUTORIZO A BAIXA PATRIMONIAL ASSIM COMO, A ALIENAÇÃO DOS BENS LISTADOS À PASTORAL DA CRIANÇA EM CARUTAPERA/MA, HAJA VISTA, NÃO ATENDEREM MAIS ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, DOS BENS DESCRITOS NO ANEXO ID 4275048 DOS AUTOS, CONFORME ART. 98, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 012010/TJMA E PORTARIA-GP Nº 302019. DATA DA ASSINATURA DA DECISÃO: 17/01/2022. DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. SÃO LUÍS/MA, 17 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDA MELO LINDOSO
Chefa de Divisão de Administração Patrimonial
Divisão de Administração Patrimonial
Matrícula 106500

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 09:54 (FERNANDA MELO LINDOSO)

Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa

PORTARIA-TJ - 1552022
(relativo ao Processo 9622022)
Código de validação: 5C679FA67D

São Luís, 11 de janeiro de 2022.

ANDREA FURTADO PERLMUTTER LAGO, JUÍZA DE DIREITO DA DIRETORIA DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E, conceder ao servidor RAIMUNDO LUIS ARAÚJO TORRES, Assessor de Administração, matrícula nº 1 80000, lotado no Protocolo do Fórum Des. Sarney Costa, **05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **10/01/2022**, conforme atestado médico, tendo em vista disposto no Artigo 118, I, da Lei nº 6.107/94 - Regime Jurídico do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM “DES. SARNEY COSTA”, SÃO LUÍS, 11 DE JANEIRO DE 2022.ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO
Diretora de Fórum - Sao Luis
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís
Matrícula 36731

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 11/01/2022 13:44 (ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO)

PORTARIA-TJ - 1772022
(relativo ao Processo 10462022)
Código de validação: EED010F6E

São Luís, 11 de janeiro de 2021.

ANDREA FURTADO PERLMUTTER LAGO, JUÍZA DE DIREITO DA DIRETORIA DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E, conceder a servidora CLÉLEA DE OLIVEIRA CALVET, técnica judiciária, matrícula nº 104000, lotada na Coordenação Administrativa do Fórum Des. Sarney Costa, **05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **10/01/2022**, conforme atestado médico, tendo em vista disposto no Artigo 118, I, da Lei nº 6.107/94 - Regime Jurídico do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM “DES. SARNEY COSTA”, SÃO LUÍS, 11 DE JANEIRO DE 2022.ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO
Diretora de Fórum - Sao Luis
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís
Matrícula 36731

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 11/01/2022 14:52 (ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO)

PORTARIA-TJ - 3102022
Código de validação: EDAFE1F2BB

São Luís, 17 de janeiro de 2022.

JUÍZA ANDREA FURTADO PERLMUTTER LAGO, DIRETORA DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E, designar para o Plantão Judicial CRIMINAL, no período de **24/01/2022 a 30/01/2022**, RICARDO FELIPE COSTA NUNES, da **7ª Vara Criminal do Termo Judiciário Comarca da Ilha de São Luís**.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM “DES. SARNEY COSTA”, SÃO LUÍS, 17 DE JANEIRO DE 2022.ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO
Diretora de Fórum - Sao Luis
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís
Matrícula 36731

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 17/01/2022 10:07 (ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO)

PORTARIA-TJ - 3202022
Código de validação: 8E3EF91252

São Luís, 17 de janeiro de 2022.

JUÍZA ANDREA FURTADO PERMUTTER LAGO, DIRETORA DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, transferir a lotação do servidor RODRIGO MACHADO FROZ, Matrícula 137075, Assistente de Informação, da **2ª Vara de Interdição, Sucessões e Alvarás: Tutela, Curatela e Ausências. Sucessões, Inventários, Partilhas, Arrolamentos e Alvarás do Termo Judiciário de São Luís para a 1ª Vara Especial Violência Doméstica e Familiar contra Mulher** da Comarca da Ilha de São Luís.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, EM SÃO LUÍS, 17 DE JANEIRO DE 2022.

ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO
Diretora de Fórum - Sao Luis
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís
Matrícula 36731

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 17/01/2022 11:12 (ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO)

PORTARIA-TJ - 3622022
Código de validação: 1F0FE70287

São Luís, 18 de janeiro de 2022.

JUÍZA ANDREA FURTADO PERLMUTTER LAGO, DIRETORA DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, transferir a lotação do servidor **ADILSON RAIMUNDO BERNARDES CHAVES**, Comissário da Infância e Juventude, matrícula 11239, da Diretoria do Fórum, para a **1ª Vara da Infância e Juventude**, Termo Judiciário de São Luís, Comarca da Ilha de São Luís.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, EM SÃO LUÍS, 18 DE JANEIRO DE 2022.

ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO
Diretora de Fórum - Sao Luis
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís
Matrícula 36731

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 18/01/2022 11:42 (ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO)

PORTARIA-TJ - 3642022
(relativo ao Processo 21252022)
Código de validação: 1F9A0D4932

São Luís, 18 de janeiro de 2022.

ANDREA FURTADO PERLMUTTER LAGO, JUÍZA DE DIREITO DA DIRETORIA DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E, conceder a servidora **MARTA SOLANGE DE CASTRO MORAES**, matrícula nº 100669, lotada na Divisão Médica e Odontológica do Fórum Des. Sarney Costa, **10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **13/01/2022**, conforme atestado médico, tendo em vista disposto no Artigo 118, I, da Lei nº 6.107/94 - Regime Jurídico do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM "DES. SARNEY COSTA", SÃO LUÍS, 18 DE JANEIRO DE 2022.

ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO
Diretora de Fórum - Sao Luis
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís
Matrícula 36731

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 18/01/2022 11:41 (ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO)

PORTARIA-TJ - 3652022
Código de validação: 6BFA39FDC5

JUÍZA ANDREA FURTADO PERLMUTTER LAGO, DIRETORA DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n 37.360/2022, de 03 de janeiro de 2022, que declarou estado de calamidade pública em todo território do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o estado sintomático gripal dos servidores da equipe que testaram positivo para COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações contidas nas CIRC-GP 12022 E CIRC-GCGJ – 42022 expedidas pelo Tribunal de justiça do Maranhão;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de resguardar a saúde de servidores, estagiários, colaboradores e de todos os usuários dos serviços judiciários, na atual conjuntura epidemiológica;

RESOLVE

Art. 1º **SUSPENDER** as atividades presenciais na Divisão de Serviço Social e Psicologia do Fórum, no período de **17/01/2022 a 31/01/2022**, para fins de desinfecção e sanitização da unidade jurisdicional, bem como forma de prevenção de novas contaminações pelo COVID-19, haja vista, realizarmos atendimento presencial dos atores processuais, demandadas pelas 6 Varas de Família, 1ª Vara de Interdição e Sucessões, 2ª Vara de Interdição e Sucessões e Vara do Idoso.

Art. 2º Os servidores permanecerão desenvolvendo suas atividades remotamente, no horário normal de expediente.

Art. 3º O atendimento externo será realizado, temporariamente, pelo e-mail divsocial_slz@tjma.jus.br e pelo telefone n. 3194-5629, sem prejuízo das demais ferramentas disponibilizadas pelo tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO
Diretora de Fórum - Sao Luis
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís
Matrícula 36731

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 18/01/2022 11:40 (ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO)

PORTARIA-TJ - 3872022
(relativo ao Processo 21682022)
Código de validação: C7572C6A47

São Luís, 18 de janeiro de 2022.

ANDREA FURTADO PERLMUTTER LAGO, JUÍZA DE DIREITO DA DIRETORIA DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E, conceder ao servidor **JOÃO BENEDITO VALE DOS SANTOS**, técnico judiciário, matrícula nº 162511, lotado na Secretaria Judicial da Contadoria do Fórum Des. Sarney Costa, **05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **13/01/2022**, conforme atestado médico, tendo em vista disposto no Artigo 118, I, da Lei nº 6.107/94 - Regime Jurídico do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM “DES. SARNEY COSTA”, SÃO LUÍS, 18 DE JANEIRO DE 2022.

ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO
Diretora de Fórum - Sao Luis
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís
Matrícula 36731

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 18/01/2022 13:39 (ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO)

PORTARIA-TJ - 3882022
(relativo ao Processo 21752022)
Código de validação: 1FC6FBCF66

São Luís, 18 de janeiro de 2022.

ANDREA FURTADO PERLMUTTER LAGO, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS DA COMARCA DE SÃO LUÍS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E, conceder ao servidor **ALEXSANDRO SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 185330, Assessor de Administração, lotado na Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa, **07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **12/01/2022**, conforme atestado médico, tendo em vista disposto no Artigo 118, I, da Lei nº 6.107/94 - Regime Jurídico do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM “DES. SARNEY COSTA”, SÃO LUÍS, 18 DE JANEIRO DE 2022.

ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO
Diretora de Fórum - Sao Luis
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís
Matrícula 36731

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 18/01/2022 13:41 (ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO)

PORTARIA-TJ - 962022
(relativo ao Processo 5202022)
Código de validação: EB2252217C

São Luís, 10 de janeiro de 2021.

JUÍZA ANDREA FURTADO PERLMUTTER LAGO, DIRETORA DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS,

CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E, Permutar o Plantão Judicial dos Oficiais de Justiça, **GEORGE BARBOSA NASCIMENTO**, do 1º Juizado Cível, de matrícula 129684, para o período **08/10/2022 a 10/10/2022**, e **MARCOS RIBEIRO PEREIRA JUNIOR**, matrícula nº 147538, da **Vara da Mulher**, para o período **29/01/2022 a 31/01/2022**, conforme solicitado na **Requisição 776636**.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM “DES. SARNEY COSTA”, SÃO LUÍS, 10 DE JANEIRO DE 2021.

ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO
Diretora de Fórum - Sao Luis
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís
Matrícula 36731

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 10/01/2022 10:06 (ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO)